Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO
PARA TODAS AS ETAPAS DA
SUA JORNADA

Aqui você encontra o **apoio que precisa** para conquistar sua **aprovação.**

Cadastre-se agora e comece de graça!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EDITAL Nº 1, DE 7 DE JULHO DE 2026

A **Prefeitura Municipal de Cristalina**, Estado de Goiás, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal 1.207, de 18 de outubro de 1994 e suas alterações, torna pública a realização de **concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.
1.1.1 Para os fins deste edital, ficam definidos os seguintes canais oficiais do concurso público:
a) **endereço eletrônico oficial**: https://www.quadrix.org.br;
b) **sistema eletrônico de inscrição/recurso**: https://www.quadrix.org.br/login; e
c) ***e-mail* oficial** para esclarecimento de dúvidas e demais comunicações relacionadas ao concurso público: contato@quadrix.org.br.
1.1.2 As referências constantes deste edital ao **endereço eletrônico oficial**, ao **sistema eletrônico de inscrição/recurso** e ao ***e-mail* oficial** correspondem aos canais indicados no subitem 1.1.1 deste edital.
1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, conforme o cargo:
1.2.1 **Cargos: Agente de Apoio Educacional, Assistente de Educação, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Merendeiro Escolar e Profissional de Apoio Escolar:**
a) **Primeira Etapa**: **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
1.2.2 **Cargos: Assistente Social Escolar, Fisioterapeuta Escolar, Fonoaudiólogo Escolar e Terapeuta Ocupacional Escolar:**
a) **Primeira Etapa**: **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório; e
b) **Segunda Etapa**: **prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
1.2.3 **Cargos: Professor PII – Educação Física e Professor PII – Pedagogia:**
a) **Primeira Etapa**: **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Segunda Etapa**: **prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório; e
c) **Terceira Etapa**: **avaliação de títulos**, de caráter classificatório.
1.3 As etapas e as fases do concurso público serão realizadas em **Cristalina/GO**.
1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Municipal nº 1.697/2003 (Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Municipal de Cristalina/GO), Lei Municipal nº 2.284/2015 (Lei de alteração do Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Municipal de Cristalina/GO) Lei Municipal nº 2.386/2018 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cristalina/GO área especifica da Educação), Lei Municipal nº 1.207/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cristalina/GO), Lei Municipal nº 1.740/2005 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cristalina/GO), Lei Complementar Municipal nº 39/2018 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cristalina/GO) e posteriores alterações.
1.5 O provimento dos cargos observará rigorosamente a ordem de classificação final no concurso público, ficando a nomeação condicionada à disponibilidade de vagas, à necessidade do serviço e ao interesse da Administração Pública, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO**, bem como à comprovação de aptidão física e mental do candidato, mediante avaliação e emissão de parecer favorável pela Junta Médica Oficial do Município. Ser considerado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial do Município, mediante inspeção médica realizada para fins de investidura no cargo público.
1.6 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.
1.7 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I (Cronograma); Anexo II (Modelo de laudo caracterizador de deficiência para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e para a solicitação de atendimento especializado); Anexo III (Modelo de requerimento para solicitação de isenção do valor da inscrição); e Anexo IV (Termo de desistência).
1.8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
1.8.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do **endereço eletrônico oficial do concurso**, em *link* específico, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
1.8.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.
1.8.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
1.8.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX**, caso não seja cadastrado.
1.8.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela **Prefeitura Municipal de Cristalina/GO** em conjunto com o **INSTITUTO QUADRIX**.

1.8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
1.8.6 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

2 DAS VAGAS
2.1 As vagas estão distribuídas conforme a tabela a seguir:

Cod.	Cargo/localidade	Nível de escolaridade	Vagas imediatas			Cadastro de reserva			Total de vagas (incluídas as vagas imediatas)
			AC	PCD	PPP	AC	PCD	PPP	
100	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Zona Urbana	Nível Fundamental	18	2	5	45	3	12	85
101	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Zona Rural	Nível Fundamental	2	0	1	11	1	2	17
102	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Assentamento Três Barras	Nível Fundamental	1	0	0	3	1	1	6
103	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Distrito de Campos Lindos	Nível Fundamental	5	1	1	22	1	6	36
104	Merendeiro Escolar – Zona Urbana	Nível Fundamental	11	1	3	35	3	10	63
105	Merendeiro Escolar – Zona Rural	Nível Fundamental	2	0	1	11	1	2	17
106	Merendeiro Escolar – Povoado de São Bartolomeu	Nível Fundamental	1	0	0	3	1	1	6
107	Merendeiro Escolar – Distrito de Campos Lindos	Nível Fundamental	5	1	2	25	1	6	40
200	Agente de Apoio Educacional – Zona Urbana/Rural	Nível Médio	7	1	2	28	2	8	48
201	Agente de Apoio Educacional – Distrito de Campos Lindos	Nível Médio	4	1	1	19	1	5	31
202	Assistente de Educação – Zona Urbana	Nível Médio	2	0	0	6	1	2	11
203	Assistente de Educação – Zona Rural	Nível Médio	1	0	0	3	1	1	6
204	Assistente de Educação – Zona Rural Assentamento Vista Alegre	Nível Médio	1	0	0	3	1	1	6
205	Assistente de Educação – Assentamento Três Barras	Nível Médio	1	0	0	3	1	1	6
206	Assistente de Educação – Distrito de Campos Lindos	Nível Médio	1	0	0	3	1	1	6
207	Profissional de Apoio Escolar – Zona Urbana/Rural	Nível Médio	7	1	2	28	2	8	48
208	Profissional de Apoio Escolar – Distrito de Campos Lindos	Nível Médio	2	0	0	6	1	2	11
400	Assistente Social Escolar	Nível Superior	1	0	0	3	1	1	6
401	Fisioterapeuta Escolar	Nível Superior	1	0	0	3	1	1	6
402	Fonoaudiólogo Escolar	Nível Superior	1	0	0	3	1	1	6
403	Professor PII - Educação Física – Zona Urbana	Nível Superior	2	0	1	11	1	2	17
404	Professor PII - Educação Física – Zona Rural	Nível Superior	1	0	0	3	1	1	6
405	Professor PII - Educação Física – Distrito de Campos Lindos	Nível Superior	1	0	0	3	1	1	6

Cod.	Cargo	Nível de escolaridade	Vagas imediatas			Cadastro de reserva			Total de vagas (incluídas as vagas imediatas)
			AC	PCD	PPP	AC	PCD	PPP	
406	Professor PII – Pedagogia – Zona Urbana	Nível Superior	90	6	24	180	12	48	360
407	Professor PII – Pedagogia – Zona Rural Assentamento Vista Alegre	Nível Superior	2	0	1	11	1	2	17
408	Professor PII – Pedagogia – Zona Rural	Nível Superior	5	1	2	25	1	6	40
409	Professor PII – Pedagogia – Povoado de São Bartolomeu	Nível Superior	2	0	1	11	1	2	17
410	Professor PII – Pedagogia – Assentamento Três Barras	Nível Superior	2	0	0	6	1	2	11
411	Professor PII – Pedagogia – Distrito de Campos Lindos	Nível Superior	48	4	13	98	6	26	195
412	Terapeuta Ocupacional Escolar	Nível Superior	1	0	0	3	1	1	6

Legenda: AC: ampla concorrência. / PCD: pessoas com deficiência. / PPP: pessoas negras (pretas e pardas).

2.2 Os candidatos serão nomeados de acordo com os termos do item 16 deste edital.
2.3 Será admitida a inscrição do candidato na modalidade de reserva de vagas, ainda que não haja previsão inicial de vagas para essa modalidade de concorrência, considerando a possibilidade de surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso. Nessa hipótese, será assegurado o provimento na forma da legislação aplicável e deste edital.
2.4 O candidato poderá se inscrever, cumulativamente, nas modalidades de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e pessoas negras (PPP), desde que atenda aos requisitos específicos estabelecidos para cada uma delas.

3 DOS CARGOS

3.1 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

3.1.1 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Conhecimentos específicos em educação e recreação de crianças.

3.1.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Cuidado direto e intervenção no desenvolvimento integral das crianças no ambiente educativo nas instituições que ofertam a modalidade de Educação Infantil; Auxiliar na alimentação, na higiene pessoal (troca de fraldas, banho, uso do sanitário, higiene bucal e das mãos); Acompanhar as crianças ao banheiro, estimulando o desenvolvimento da autonomia, ensinando os hábitos de higiene pessoal, bem como a vestirem-se e despirem-se; Acompanhar o momento de descanso, auxiliando as crianças a relaxarem e a compreenderem que é um momento de tranquilidade; Ensinar os hábitos de higiene e de disciplina, cuidando da ordem e higiene do ambiente de trabalho, e outras tarefas semelhantes; Executar atividades recreativas e de lazer para crianças, visando o equilíbrio socioemocional das crianças; Supervisionar brincadeiras, atividades educativas e recreativas, estimulando o desenvolvimento motor e social; Auxiliar o professor regente na execução de todas as atividades propostas; Monitorar o comportamento das crianças para evitar incidentes e acidentes, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor; Relembrar os combinados da turma e as regras da instituição escolar, reforçando comportamentos positivos e ensinando bons hábitos de convivência; Informar ao professor regente quaisquer acontecimentos; Assegurar que as crianças estejam sempre na companhia de um adulto responsável; Colaborar com professores, coordenadores pedagógicos e gestores na organização da sala e dos demais ambientes de atividades da instituição; Registro das atividades desempenhadas e das ocorrências no ambiente educativo; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

3.1.3 Remuneração: R$ 1.518,00*

3.1.4 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

***O valor de R$ 1.518,00, acrescido com Complemento Constitucional (Salário Mínimo).**

3.2 ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO

3.2.1 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e conhecimentos básicos em informática.

3.2.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Exercer suas atividades em unidade escolar, em ações educativas inerentes à função social da escola, participando de atividades relativas aos serviços auxiliar de secretaria, de biblioteca e de laboratório; Organizar e manter atualizados o sistema de informações e registros da rede de ensino e da Secretaria de Educação, bem como realizar, compilar e arquivar ofícios, dados e relatórios; Realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; Atender, orientar e encaminhar a comunidade escolar; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação.

3.2.3 Remuneração: R$ 2.037,93

3.2.4 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

3.3 ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

3.3.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em **Serviço Social**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe (Conselho Regional de Serviço Social).

3.3.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Contribuir para a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar. Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social

3.3.3 Remuneração: R$ 5.165,78

3.3.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

3.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

3.4.1 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível fundamental**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.4.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-los nas lixeiras; Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas Creches e Núcleos de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino; Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas; Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas, para controle das mesmas; Executar serviços de limpeza da área externa e interna das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Auxiliar na preparação de refeições e lanches, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições e lanches, fazendo a limpeza da cozinha; Desentupir pias; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos municipais como hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender às necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função.

3.4.3 Remuneração: R$ 1.518,00*

3.4.4 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

***O valor de R$ 1.518,00, acrescido com Complemento Constitucional (Salário Mínimo).**

3.5 FISIOTERAPEUTA ESCOLAR

3.5.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em **Fisioterapia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, especialização em fisioterapia no contexto escolar e registro no respectivo Conselho de Classe (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).

3.5.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Avaliação postural e orientação sobre ergonomia (mobiliário, uso de telas) para prevenir dores e deformidades de alunos e profissionais da educação; Adaptação de atividades para alunos com deficiência e atuação com tecnologia assistiva para garantir a mobilidade, assegurando acesso às atividades e ao ambiente escolar; Estimulação da coordenação motora e fortalecimento, visando autonomia e aprendizado; Realização de orientações fisioterapêuticas dentro do ambiente escolar, com vistas a contribuir com o desenvolvimento humano e aquisição de habilidades; Orientação para professores e funcionários sobre posturas corretas e cuidados motores; O fisioterapeuta escolar pautará sua atuação em colaboração com a equipe pedagógica e de saúde para garantir o bem-estar dos estudantes e demais profissionais; Promoverá orientações, palestras e formações para os atores da rede municipal de educação com vista ao desenvolvimento dos alunos; Acompanhará o trabalho desenvolvido no Atendimento Educacional Especializado; Avaliação e produção de tecnologias assistiva, bem como para uso de próteses e órteses em ambiente escolar, articulando informações para os órgãos competentes; Auxiliar os profissionais das instituições de ensino na elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, Plano Educacional Individualizado, Estudo de Caso individual de cada aluno.

3.5.3 Remuneração: R$ 5.165,78

3.5.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

3.6 FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

3.6.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em **Fonoaudiologia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe (Conselho Regional de Fonoaudiologia).

3.6.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem; Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem; Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE, de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação; Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico; Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional; Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais; Processos de formação continuada de profissionais da educação; Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional; Na educação especial e/ou inclusiva: sensibilizar e capacitar educandos, educadores e familiares para a utilização de estratégicas comunicativas que possam favorecer a universalização do acesso ao ambiente escolar, o aprendizado e a inclusão escolar e social; Na educação bilíngue para surdos: sensibilizar e capacitar, quando possuir formação para ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), educandos, educadores e familiares para a utilização da LIBRAS e recursos tecnológicos que se façam necessários; Exercer outras tarefas correlatas à profissão.

3.6.3 Remuneração: R$ 3.443,84

3.6.4 Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

3.7 MERENDEIRO ESCOLAR

3.7.1 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino **nível fundamental**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.7.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por Nutricionista; Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso do Merendeiro); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela Direção da Escola.

3.7.3 Remuneração: R$ 1.518,00*

3.7.4 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

***O valor de R$ 1.518,00, acrescido com Complemento Constitucional (Salário Mínimo).**

3.8 PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA

3.8.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em **Educação Física**, ou bacharelado em Educação Física acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe (Conselho Regional de Educação Física).

3.8.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Reconhecer as manifestações da cultura corporal como formas legítimas de expressão de um determinado grupo social, bem como artefatos históricos, sociais e políticos; Conhecer e compreender a realidade social para nela intervir, por meio da produção e ressignificação das manifestações e expressões do movimento humano com atenção à variedade presente na paisagem social; Demonstrar atitude crítico-reflexiva perante a produção de conhecimento da área, visando obter subsídios para o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física escolar; Ser conhecedor das influências sócio-históricas que conferem à cultura de movimentos sua característica plástica e mutável; Dominar os conhecimentos específicos da Educação Física e suas interfaces com as demais disciplinas do currículo escolar; Relacionar os diferentes atributos das práticas corporais sistematizadas às demandas da sociedade contemporânea; Dominar métodos e procedimentos que permitam adequar as atividades de ensino às características dos alunos, a fim de desenvolver situações didáticas que potencializem o enriquecimento da linguagem corporal por meio da participação democrática; Demonstrar capacidade de resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica da instituição escolar, zelando pela aprendizagem e pelo desenvolvimento do educando; Considerar criticamente características, interesses, necessidades, expectativas e diversidades presentes na comunidade escolar nos momentos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino; Ser capaz de articular no âmbito da prática pedagógica os objetivos e a prática pedagógica da Educação Física com o projeto da escola.

3.8.3 Remuneração: R$ 3.847,97
3.8.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

3.9 PROFESSOR PII – PEDAGOGIA
3.9.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em **Pedagogia** com habilitação em Magistério para séries iniciais e/ou para educação infantil; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
3.9.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Compreender o processo de sociabilidade, de ensino e aprendizagem na escola e nas suas relações com o contexto no qual se inserem as instituições de ensino e atuar sobre ele; Situar a escola pública no seu ambiente institucional e explicar as relações (hierarquias, articulações, obrigatoriedade, autonomia) que ela mantém com as diferentes instâncias da gestão pública, utilizando conceitos tais como: I. Sistemas de Ensino; Sistema de Ensino Estadual e Municipal; II. Âmbitos da gestão das Políticas Educacionais - Nacional, Estadual e Municipal, MEC, Secretarias Estaduais e Municipais, Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais de Educação; Reconhecer a importância de participação coletiva e cooperativa na elaboração, gestão, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica e curricular da escola, identificando formas positivas de atuação em diferentes contextos da prática profissional, além da sala de aula. Compreender a natureza dos fatores socioeconômicos que afetam o desempenho do aluno na escola, e identificar ações para trabalhar com esses impactos externos, seja para aproveitá-los como enriquecimento dos conteúdos curriculares, seja para atenuar eventuais efeitos negativos. Compreender o significado e a importância do currículo para garantir que todos os alunos façam um percurso básico comum, e aprendam as competências e habilidades que têm o direito de aprender. Diante de informações gerais sobre a escola, a idade da turma, a etapa (Fundamental ou Médio) e o ano/série, bem como sobre os recursos pedagógicos existentes e outras condições pertinentes da escola, propor sequências didáticas de sua disciplina, nas quais sejam explicitadas e explicadas o que o aluno deverá aprender com a situação proposta: I. O conteúdo a ser aprendido e as competências e habilidades a ele associados; II. As estratégias a serem adotadas; III. Os materiais e recursos de apoio à aprendizagem; IV. As formas de agrupamento dos alunos nas atividades previstas; V. As atividades de professor e aluno distribuídas no tempo, de modo a ficar claro o percurso a ser realizado para que a aprendizagem aconteça; VI. O tipo de acompanhamento que o professor deve fazer ao longo do percurso; VII. As estratégias de avaliação e as possíveis estratégias de recuperação na hipótese de dificuldades de aprendizagem. Demonstrar domínio de conceitos que envolvam as questões sobre violência na escola e no seu entorno, de bulling e de indisciplina geral; Incentivar o desenvolvimento do espírito crítico dos alunos e de toda a comunidade escolar, preparando-os para enfrentar os conflitos sociais, as desigualdades, o racismo, o preconceito e à questão ambiental; Compreender os mecanismos institucionais de monitoramento de desempenho acadêmico dos alunos, ao longo de sua trajetória escolar, tais como: I. Organização em ciclos; II. Progressão continuada; III. Recuperação da aprendizagem conforme organizado no sistema de ensino público do Estado de Goiás. Demonstrar domínio de processos de ação e investigação que possibilitem o aperfeiçoamento da prática pedagógica.
3.9.3 Remuneração: R$ 3.847,97
3.9.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

3.10 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
3.10.1 Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e curso de capacitação de no mínimo 180 horas na área de Educação Especial e Inclusiva.
3.10.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Desenvolver atividades na educação inclusiva, auxiliando alunos com deficiência ou necessidades específicas em atividades de higiene, alimentação, locomoção e organização escolar; Promover autonomia, segurança e participação na rotina escolar, sem substituir o professor regente; Comunicar à equipe escolar sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno, bem como outras evidências que possam ser observadas, devendo reportar-se sempre ao superior imediato na instituição de ensino; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na instituição de ensino; Receber o aluno, acompanhar na sala de aula, auxiliar na higiene e alimentação, e apoiar no uso de recursos de acessibilidade, sempre visando promover a autonomia e a inclusão, e outras tarefas afins; Cuidados Pessoais para o aluno com deficiência: Auxiliar na alimentação e higiene (banheiro, troca de roupa, fraldas e outras formas de higienização necessárias para o aluno, bem como de seus pertences), conforme se fizer necessário. Mobilidade e Locomoção: Acompanhar o aluno em atividades acadêmicas, incluindo passeios escolares, do portão à sala de aula, recreio, lanche/almoço, ao banheiro e em outras atividades; Suporte na sala de aula: auxiliar o aluno a se acomodar, atender chamados e participar das atividades, sempre em parceria com o professor; Apoio à Inclusão: Facilitar o acesso a recursos pedagógicos e de acessibilidade (tecnologia assistiva, comunicação alternativa) para promover autonomia; Acompanhamento da Rotina: Garantir que o aluno com deficiência participe de todas as atividades escolares, desde a chegada até a saída, com segurança e bem-estar; Apoio e auxílio aos outros alunos pertencentes à sala de aula, conforme a necessidade específica de cada aluno; Execução das atividades previstas no Plano de Atendimento Educacional Especializado, Plano Educacional Individualizado, Estudo de Caso individual de cada aluno e nas diretrizes estabelecidas pela equipe gestora da unidade escolar; Realizar cotidianamente registro no livro de Diário de Bordo do Aluno ou da turma, registrando informações essências sobre o aluno e o período escolar, conforme orientações da equipe gestora da instituição; Atuar em situação de intervenção em crises de desregulação de alunos no ambiente educativo; Compreender sobre o desenvolvimento humano e atuação para o desenvolvimento aluno com deficiência.
3.10.3 Remuneração: R$ 2.125,56
3.10.4 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

3.11 TERAPEUTA OCUPACIONAL ESCOLAR

3.11.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em **Fisioterapia**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

3.11.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: Identificar as demandas e intervir para que o estudante seja capaz de realizar suas atividades ou ocupações, que são resultados da interação dinâmica entre o estudante, o contexto escolar e a atividade a ser desempenhada nos espaços de aprendizagem e de interação escolar; Prover meios nos contextos escolares as habilidades e padrões de desempenho dos estudantes que favoreçam o seu envolvimento e participação efetiva em ocupações ou atividades no âmbito do contexto escolar; Proceder observação sistemática nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta; Colaborar para a redução da evasão escolar; Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar; Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão; Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos; Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotinas; Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos; Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa; Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar; Contribuir para a redução do bullying contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade; Contribuir com o gerenciamento do processo e dos recursos humanos envolvidos; Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante; Participar de órgãos gestores nas áreas técnicas e administrativas. Parágrafo único. A atuação do Terapeuta Ocupacional no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Terapia Ocupacional.

3.11.3 Remuneração: R$ 5.165,78

3.11.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

4.1 Ser aprovado no concurso público.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal

4.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 3 deste edital.

4.7 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental.

4.8 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

4.9 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas de que trata este concurso e das que vierem a ser abertas durante o seu prazo de validade, 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 9.508/2018, desde que as vagas oferecidas pelo concurso público forem iguais ou superiores a 5 (cinco).

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência, para fins deste edital, aquela que se enquadrar no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.768/2023; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa com deficiência; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do **laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por médico ou por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional que atue na área da deficiência do candidato, há, no máximo, 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo constante do Anexo II deste edital**. O documento deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, bem como a data e o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do profissional emitente e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

5.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

5.3.2 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do prazo de inscrições.

5.3.3 A solicitação de concorrência em vagas reservadas, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será indeferida.

5.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá a solicitação indeferida o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa com deficiência;

b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação;

e) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e suas alterações, ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; ou

f) apresentar arquivo da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 5.3 e item 17 deste edital.

5.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das etapas e fases do concurso público, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.5.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.5 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 5.3 deste edital.

5.5.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

5.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.7 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada etapa.

5.8 Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas com deficiência.

5.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral, conforme ordem de classificação geral.

5.10 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas e percentuais fixados na legislação aplicável.

5.11 Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de reposicionamento para o final de fila de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.12 DA ANÁLISE DOCUMENTAL PRELIMINAR DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.12.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será submetido à análise documental preliminar da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência apresentada, para verificação do atendimento ao disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.12.2 O resultado da análise documental da condição de pessoa com deficiência será expresso da seguinte forma:

a) Inscrição homologada na condição de pessoa com deficiência: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, conforme o caso,

apresentar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 5.3 deste edital; ou

b) Inscrição não homologada na condição de pessoa com deficiência: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não apresentar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 5.3 deste edital ou em desacordo com o item 17 deste edital.

5.12.3 O resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.12.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.

5.12.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

5.12.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.12.5 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deve, cumulativamente: indicar a opção de concorrência no ato da inscrição; e enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação na inscrição, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.

5.12.6 O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, na fase de inscrição, constitui mera aceitação técnica da documentação enviada, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. A avaliação técnica e legal sobre o enquadramento como pessoa com deficiência será realizada, posteriormente, por comissão habilitada para a realização de perícia médica, que constitui fase autônoma do certame.

5.12.7 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência são de inteira responsabilidade do candidato.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 23.389/2025, desde que as vagas oferecidas para o cargo forem iguais ou superiores a 3 (três).

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de 20% resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.

6.2 Considera-se pessoa negra, para fins deste edital, aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem socialmente como pessoa preta ou parda.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas às **pessoas negras**, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.4 Até o término do período de solicitação de inscrição no concurso público, o candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do período de solicitação de inscrição.

6.5 Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

6.6 A solicitação de concorrência em vagas reservadas realizada após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.

6.7 A autodeclaração da pessoa negra possui presunção relativa de veracidade e é válida exclusivamente para este concurso público, devendo ser confirmada por meio do procedimento de heteroidentificação.

6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às pessoas com deficiência, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.9 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.

6.10 Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas negras.

6.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.12 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, conforme percentuais fixados na legislação aplicável.
6.13 Em caso de desclassificação ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.14 O resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas negras será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas negras disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
6.15 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições homologadas na condição de pessoas negras serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.16 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato deve indicar a opção de concorrência no ato da solicitação de inscrição. O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, na fase de inscrição, constitui protocolo de registro, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. A avaliação técnica e legal sobre o enquadramento como pessoa negra será realizada, posteriormente, por comissão habilitada para a realização de procedimento de heteroidentificação, que constitui fase autônoma do certame.
6.17 As informações prestadas no momento no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
6.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
6.19 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS
6.19.1 O candidato com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra, desde que não tenha sido eliminado do concurso público, será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de **edital de convocação específico**, para se submeter presencialmente ao procedimento de heteroidentificação, conforme as condições estabelecidas no subitem 6.19.2 deste edital, de responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**.
6.19.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
6.19.1.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado por comissão criada especificamente para esse fim.
6.19.1.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido por comissão composta por cinco membros, e seus suplentes, denominada comissão de heteroidentificação, os quais não terão seus nomes divulgados.
6.19.1.3.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no **endereço eletrônico oficial do concurso**.
6.19.1.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.19.2 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros aprovados na prova discursiva, entendendo-se como aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 pontos, nos termos do subitem 12.3.6 deste edital. Para os cargos que não possuem prova discursiva, especificamente os cargos relacionados na tabela a seguir, a convocação para o procedimento de heteroidentificação será destinada aos candidatos negros aprovados na prova objetiva e mais bem classificados até a posição indicada, respeitados os empates na última colocação:

Cod.	Cargo/localidade	Classificados até a posição
100	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Zona Urbana	51
101	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Zona Rural	10
102	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Assentamento Três Barras	10
103	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Distrito de Campos Lindos	21
104	Merendeiro Escolar – Zona Urbana	39
105	Merendeiro Escolar – Zona Rural	10
106	Merendeiro Escolar – Povoado de São Bartolomeu	10
107	Merendeiro Escolar – Distrito de Campos Lindos	24

Cod.	Cargo/localidade	Classificados até a posição
200	Agente de Apoio Educacional – Zona Urbana/Rural	30
201	Agente de Apoio Educacional – Distrito de Campos Lindos	18
202	Assistente de Educação – Zona Urbana	10
203	Assistente de Educação – Zona Rural	10
204	Assistente de Educação – Zona Rural Assentamento Vista Alegre	10
205	Assistente de Educação – Assentamento Três Barras	10
206	Assistente de Educação – Distrito de Campos Lindos	10
207	Profissional de Apoio Escolar – Zona Urbana/Rural	30
208	Profissional de Apoio Escolar – Distrito de Campos Lindos	10

6.19.3 Os candidatos que optem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.
6.19.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **INSTITUTO QUADRIX** e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão de heteroidentificação.
6.19.5 Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação com **uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original**, na forma definida no subitem 18.9 deste edital.
6.19.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
6.19.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento, as quais são verificadas obrigatoriamente com a presença do candidato, não sendo admitida prova fundamentada em ancestralidade.
6.19.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.19.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
6.19.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
6.19.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este certame.
6.19.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
6.19.7.3 O teor do parecer motivado terá acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações.
6.19.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que, por ocasião do procedimento de heteroidentificação:
a) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.9 deste edital;
b) se recusar a ser filmado e/ou fotografado;
c) não tiver sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação;
d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem se submeter integralmente a ele.
6.19.8.1 As hipóteses de que tratam os subitens 6.18 e 6.19.8 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação anteriormente.
6.19.9 O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarou pessoa negra, tiver essa condição confirmada no procedimento de heteroidentificação e não for eliminado do concurso público constará na lista específica de candidatos negros e também da lista de ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.
6.19.10 O candidato que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no subitem 6.19.8 deste edital concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase/etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases/etapas.
6.19.11 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
6.19.11.1 Na hipótese de ser constatada, pelos órgãos competentes, fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado, caso o certame ainda esteja em andamento, ou ficará sujeito à anulação do respectivo ato de contratação, caso já tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.19.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.19.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação, nem será permitida solicitação de alteração de local, data ou horário estabelecidos na convocação, de modo que o não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
6.19.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.19.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
6.19.14.1.1 Os recursos interpostos serão julgados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. A comissão recursal considerará, no julgamento, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer da comissão de heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
6.19.14.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
6.19.15 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.19.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação.
6.19.17 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 6 deste edital.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção do valor da inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.032/2010.
7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no **sistema eletrônico de isenção**, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
7.2 Para solicitar a isenção do valor da inscrição, o candidato amparado na forma do subitem 7.1 deste edital deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, o requerimento de isenção que pretenda pleitear; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de isenção**, o arquivo legível do documento de identidade oficial; da declaração constante no **Anexo III** deste edital; e comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família.
7.3 Em caso de deferimento da isenção do valor da inscrição, a isenção concedida será válida exclusivamente para o cargo escolhido, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua utilização ou transferência para outro cargo ou especialidade após o encerramento do período previsto para solicitação de isenção, conforme **cronograma constante do Anexo I deste edital**.
7.4 Até o término do período de solicitação de isenção do valor da inscrição, o candidato poderá desistir dessa solicitação. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil no **sistema eletrônico de isenção** e utilizar o *link* específico referente à solicitação de isenção, por meio do qual poderá confirmar ou cancelar sua solicitação até o encerramento do período de solicitação de isenção do valor da inscrição.
7.5 A realização dos procedimentos de que tratam o subitem 7.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.6 A solicitação de isenção do valor da inscrição e o envio da respectiva documentação comprobatória, realizados após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital**, serão indeferidos.
7.7 Perderá o direito de isenção do valor da inscrição e terá a solicitação indeferida o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, o requerimento de isenção que pretenda pleitear;
b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que tratam o subitem 7.2 e Anexo III deste edital;
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 7.2 e item 17 deste edital.
7.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.
7.9 DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
7.9.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de isenção**, a opção de solicitação de isenção do valor da inscrição será submetido à análise documental da documentação comprobatória apresentada, para verificação do atendimento ao disposto no subitem 7.2 deste edital.
7.9.2 O resultado da análise documental das solicitações de isenção do valor da inscrição será expresso da seguinte forma:
a) Solicitação de isenção do valor da inscrição deferida: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 7.2 deste edital; ou
b) Solicitação de isenção do valor da inscrição indeferida: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear, ou não apresentar a documentação

comprobatória, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 7.2 deste edital ou em desacordo com o item 17 deste edital.
7.9.3 O resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
7.9.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
7.9.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.
7.9.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de isenção do valor da inscrição serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
7.9.5 O deferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição confirma a inscrição do candidato no concurso público para o cargo/especialidade escolhidos, para todos os fins, observadas as demais regras e prazos previstos neste edital.
7.9.6 O indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição não impede a participação do candidato no concurso público, desde que efetue o pagamento do valor da inscrição até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
7.9.7 Para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato deverá, cumulativamente: indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear; e enviar documentação comprobatória conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação no formulário de isenção, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.
7.9.8 As informações prestadas no momento no formulário de isenção do valor da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.
7.9.9 Ao candidato que solicitou isenção do valor da inscrição, nos termos do subitem 7.2 deste edital:
a) se a isenção for deferida, ficará dispensado do pagamento do valor da inscrição para cargo escolhido; ou
b) se a isenção for indeferida, deverá efetuar o pagamento até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
7.9.10 Perderá o direito à isenção do valor da inscrição o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 7 deste edital.

8 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
8.1 Os valores de inscrição serão de:
a) **R$ 48,00**, para os **cargos de nível fundamental**;
b) **R$ 68,00**, para os **cargos de nível médio**; e
c) **R$ 88,00**, para os **cargos de nível superior**.
8.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via Internet, no **sistema eletrônico de inscrição**, solicitada no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
8.2.1 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, devendo conferir todas as informações antes de finalizar a inscrição e verificar os dados registrados no boleto no momento do pagamento, sob as penas da lei.
8.2.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
8.2.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no **sistema eletrônico de inscrição**.
8.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário.
8.2.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, após efetuado o registro pelo banco.
8.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando a página de acompanhamento do **sistema eletrônico de inscrição**.
8.2.5 O boleto bancário poderá ser pago via PIX ou por meio do código de barras, nos canais disponibilizados pelas instituições financeiras e pelos correspondentes bancários autorizados, observados os critérios e horários de funcionamento desses canais.
8.2.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário por PIX, o candidato deverá utilizar exclusivamente o QR code ou o código PIX "copia e cola" constantes do boleto bancário gerado no **sistema eletrônico de inscrição**, podendo, para tanto:
a) utilizar a função "copia e cola" do código PIX constante do boleto bancário, acessar o aplicativo de sua instituição financeira, selecionar a opção de pagamento via PIX, colar o código e concluir a transação; ou
b) acessar o aplicativo de sua instituição financeira, selecionar a opção de pagamento por PIX, apontar a câmera do aparelho celular para o QR code constante do boleto bancário e concluir a transação.
8.2.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer das formas admitidas neste edital, o candidato deverá verificar se o nome do beneficiário indicado é **INSTITUTO QUADRIX**.

8.2.7 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do ambiente do **sistema eletrônico de inscrição**, por PIX realizado com chave-padrão, por QR code ou código PIX diverso do constante do boleto bancário, ou após a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
8.2.8 Não serão aceitos pagamentos do valor da inscrição realizados por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via diversa das previstas neste edital.
8.2.9 Os pagamentos que não puderem ser identificados em razão de erro do candidato na utilização do boleto bancário, do QR code, do código PIX ou de qualquer dado necessário à conclusão da operação não serão aceitos, não cabendo reclamação posterior. Também não será aceito pagamento decorrente de agendamento sem a devida efetivação da operação ou de pagamento via PIX realizado com chave-padrão, sem a utilização do QR code ou do código PIX individual e personalizado constante do boleto bancário.
8.2.10 O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de boleto bancário, observados os meios de pagamento admitidos neste edital e os horários-limite de processamento de cada instituição financeira ou canal de pagamento utilizado.
8.2.10.1 Em caso de feriado ou de qualquer evento que implique indisponibilidade de processamento bancário ou de funcionamento do canal de pagamento escolhido pelo candidato, o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil anterior à **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
8.2.10.2 Para fins de comprovação do pagamento do valor da inscrição, será considerada a efetivação da operação bancária pelo candidato, desde que a compensação ocorra até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.
8.2.11 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
8.3 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
8.4 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
8.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
8.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
8.5.1.1 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.
8.5.1.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no **sistema eletrônico de inscrição** que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
8.5.1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações).
8.5.1.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
8.5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via *e-mail*.
8.5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
8.5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
8.5.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela **Prefeitura Municipal de Cristalina** para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações).
8.5.5 O candidato que descumprir qualquer norma ou requisito deste edital será excluído do concurso público, sem direito à indenização ou devolução do valor da inscrição.
8.5.6 Será admitida a realização de até **2 (duas) inscrições** neste certame, **limitadas a 1 (uma) para cargo de nível médio e 1 (uma) para cargo de nível fundamental ou nível superior**.
8.5.6.1 As provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia, em turnos distintos, sendo destinados o **turno da manhã para os cargos de nível fundamental e nível superior e o turno da tarde para os cargos de nível médio**.
8.5.6.2 O candidato que realizar **2 (duas) inscrições** será alocado para realizar as provas no mesmo local de aplicação, de modo a viabilizar o deslocamento entre os turnos.
8.5.6.3 Durante o **período provável de inscrições estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato poderá cancelar inscrição anteriormente realizada.
8.5.6.4 O cancelamento da inscrição de que trata o subitem 8.5.6.3 deste edital não dará direito à restituição, total ou parcial, do valor pago, em hipótese alguma.
8.5.7 O valor pago a título de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, independentemente do motivo alegado, salvo nos caso de cancelamento do certame.
8.5.8 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos públicos.

8.5.9 A não conclusão dos procedimentos de inscrição ou o descumprimento das regras estabelecidas neste edital implicará o não processamento e o indeferimento da inscrição do candidato, sem direito a ressarcimento ou indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos cabíveis.
8.5.10 Após a homologação da inscrição, não será aceita solicitação de alteração das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive a opção de concorrência e das demais condições declaradas pelo candidato, admitindo-se, apenas, a correção de dados pessoais e cadastrais, nos casos e na forma expressamente previstos neste edital.
8.5.11 A inscrição não será homologada quando:
a) não for identificado o pagamento do valor da inscrição, ressalvadas a situação em que o candidato tenha solicitado e obtido isenção, conforme a hipótese prevista no item 6 deste edital;
b) o valor pago for inferior ao estabelecido neste edital;
c) o pagamento for efetuado após o prazo estabelecido neste edital;
d) o formulário de inscrição for preenchido de forma incorreta ou incompleta; ou
e) o candidato deixar de observar qualquer das condições ou exigências previstas neste edital.
8.5.12 O resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
8.5.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
8.5.12.1.1 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
8.5.13 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições deferidas e homologadas serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e/ou das demais fases do concurso público**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:
a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e/ou autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.
9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
9.2 **O candidato com deficiência visual que necessitar de prova impressa em braile; de prova ampliada; de prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; ou de designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:
a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do respectivo laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea "b" do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a solicitação do atendimento especializado.
9.3 **O candidato com deficiência auditiva que necessitar de autorização para utilização de aparelho auricular e/ou de presença de fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:
a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência auditiva do candidato, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fonoaudiólogo, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.
9.3.1 Caso a solicitação de que trata o subitem 9.3 deste edital, no que se refere à utilização de aparelho auricular, seja deferida, o equipamento ficará sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável pela aplicação das provas, observado o disposto neste edital.
9.4 **O candidato com deficiência física que necessitar de mobiliário adaptado e de espaços adequados para a realização da prova; de designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; ou de facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:
a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade solicitado(s); e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme**

modelo constante do Anexo II deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência física do candidato, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fisioterapeuta, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

9.5 **O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento da folha de respostas**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das provas com tempo adicional.

9.6 **O candidato travesti ou transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e das demais fases do concurso público** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, informando o nome social completo pelo qual deseja ser identificado; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do documento oficial de identidade, para fins de conferência dos dados cadastrais e de identificação civil do candidato.

9.6.1 O nome social será utilizado exclusivamente para o tratamento do candidato durante a realização das provas e das demais fases do concurso público. As publicações oficiais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.7 **O candidato que, por motivo de convicção religiosa, necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso público em horário distinto do previsto para os demais candidatos** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado por motivo de convicção religiosa; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de declaração da congregação religiosa a que pertença, na qual conste seu nome completo, atestando sua condição de membro, com a devida assinatura da liderança religiosa responsável.

9.7.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 9.7 deste edital, na hipótese de realização, aos sábados, de provas ou de demais fases do concurso público, o candidato deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para os demais candidatos, permanecendo em sala reservada até o término do horário impeditivo decorrente de sua convicção religiosa, quando poderá iniciar a respectiva etapa/fase.

9.7.2 Para a realização da respectiva etapa/fase, o candidato de que trata o subitem 9.7 deste edital será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, observado apenas o atendimento especializado deferido por motivo de convicção religiosa.

9.8 **A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até sete meses de idade incompletos durante a realização das provas e das demais fases do concurso público** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível da certidão de nascimento da criança, que comprove que a criança terá até **sete meses de idade incompletos** no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico ginecologista ou obstetra, com número de inscrição no respectivo conselho profissional, que ateste a data provável do nascimento.

9.8.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, o original ou a cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que ela tem até **sete meses de idade incompletos** no dia de realização da respectiva etapa/fase.

9.8.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, uma pessoa acompanhante, maior de idade, que ficará com a criança em sala reservada para amamentação, no mesmo local de realização da respectiva etapa/fase, e será a responsável por sua guarda durante o período necessário.

9.8.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

9.8.2.2 Não será permitida a entrada da criança e/ou da pessoa acompanhante, maior de idade, após o fechamento dos portões.

9.8.3 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá não dispor de sala exclusiva para cuidado ou descanso da criança, uma vez que os espaços usualmente utilizados para aplicação de provas em concursos públicos, em regra, não possuem banheiro privativo, fraldário ou materiais específicos para atendimento infantil. Ainda assim, serão garantidas as condições básicas necessárias para o adequado atendimento da criança durante o período de permanência no local de prova.

9.9 **O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que necessitar portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e do documento de autorização de porte, nos termos da legislação aplicável.

9.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que não solicitar, na forma do subitem 9.9 deste edital, autorização para portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público não poderá ingressar armado no ambiente de aplicação e, caso descumpra essa regra, será eliminado do concurso público.
9.9.2 Os candidatos não amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de realização das provas e das demais fases do concurso público.
9.10 **O candidato que, em razão de doença ou de condição limitante, necessitar de pessoa acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso público** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:
a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de pessoa acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso público;
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea "b" do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade de acompanhante; e
c) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, os dados de identificação da pessoa acompanhante, maior de idade, que permanecerá em sala reservada e somente será acionada em caso de intercorrência com o candidato.
9.11 **O candidato que, durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, necessitar utilizar material próprio, tais como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano ou plano inclinado; tiver implante coclear, sensor ou medidor de glicose, desde que não monitorado por aparelho celular, ou alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina ou de qualquer medicamento; ou, por justificativa médica, precisar fazer uso de item de chapelaria, como chapéu, boné ou gorro**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:
a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, o item para o qual solicita autorização de uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea "b" do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.
9.11.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 9.11 deste edital, os itens autorizados para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso público ficarão sujeitos à inspeção pela equipe de aplicação, observado o disposto neste edital.
9.12 **O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa, tala ou qualquer outro objeto metálico não visível alojado no corpo, como projéteis, ou que, em razão de gestação de risco ou de acidente, necessitar de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso público** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:
a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico que comprove a condição declarada, observado o disposto na alínea "b" do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, e que justifique a necessidade da vistoria de segurança diferenciada.
9.12.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 9.12 deste edital, o candidato ficará sujeito à inspeção e/ou à revista manual pela equipe de aplicação, observado o disposto neste edital.
9.12.2 O candidato que não solicitar, na forma do subitem 9.12 deste edital, a vistoria de segurança diferenciada será submetido aos procedimentos gerais de segurança previstos neste edital. Caso haja recusa em se submeter ao detector de metais ou, após a realização do procedimento, seja identificada a existência de objeto metálico ou eletrônico não previamente informado e não passível de pronta verificação, o candidato poderá ser submetido à inspeção e/ou à revista manual e, persistindo a impossibilidade de verificação ou a recusa aos procedimentos de segurança, será eliminado do concurso público.
9.13 **O candidato que necessitar realizar as provas em cadeira para canhoto** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital, indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente.
9.13.1 A solicitação de que trata o subitem 9.13 deste edital deverá corresponder à efetiva necessidade do candidato, uma vez que seu deferimento implica providências prévias de organização do espaço de aplicação. Solicitações formuladas sem necessidade não ensejarão remanejamento no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, permanecendo o candidato sujeito às condições previamente disponibilizadas pela organização do certame.
9.13.2 O candidato que não solicitar, na forma do subitem 9.13 deste edital, a utilização de cadeira para canhoto não terá direito a esse atendimento no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, nem poderá alegar prejuízo em razão de sua não concessão.
9.14 **Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas e das demais fases do concurso público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:
a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção "outro atendimento especializado" e descrever, no espaço destinado para esse fim, o recurso especializado necessário para a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea "b" do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, que justifique a solicitação de atendimento especializado.

9.15 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.5.2 deste edital.
9.15.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.
9.16 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
9.17 A documentação citada nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**.
9.17.1 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, é facultado ao candidato desistir da solicitação de atendimento especializado. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de atendimento especializado, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do prazo de inscrições.
9.17.2 A solicitação de atendimento especializado, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será indeferida.
9.18 Perderá o direito ao atendimento especializado o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado;
b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que tratam os subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso; ou
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos nos subitens 9.1 a 9.14 e item 17 deste edital.
9.19 Na hipótese de a solicitação de atendimento especializado envolver a utilização de recurso tecnológico, eventual falha desse recurso no dia de aplicação das provas e das demais fases do concurso público poderá ensejar, se houver viabilidade, a adoção de atendimento alternativo compatível com a situação do candidato.
9.20 Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, o procedimento será objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados, e a respectiva gravação será disponibilizada ao candidato, se solicitada, dentro dos prazos recursais previstos neste edital.
9.21 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será analisada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.22 DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS
9.22.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas e de adaptações razoáveis será submetido à análise documental da documentação comprobatória apresentada, para verificação do atendimento ao disposto nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso.
9.22.2 O resultado da análise documental das solicitações de atendimento especializado será expresso da seguinte forma:
a) Solicitação de atendimento especializado deferida: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso; ou
b) Solicitação de atendimento especializado indeferida: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado; quando, nos casos em que exigida, deixar de apresentar a documentação comprobatória na forma, no prazo e pelo meio previstos no subitem 9.17 deste edital; ou quando a documentação apresentada estiver incompleta, ilegível, sem as informações exigidas nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso, ou em desacordo com o item 17 deste edital.
9.22.3 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
9.22.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
9.22.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.
9.22.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de atendimento especializado serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
9.22.5 As informações prestadas no momento da solicitação de atendimento especializado e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

9.22.6 O candidato que não solicitar, no **sistema eletrônico de inscrição**, o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas, as adaptações razoáveis e/ou a autorização específica de que necessitar, bem como aquele que não indicar os recursos necessários ao atendimento pretendido, não terá direito ao atendimento correspondente, ainda que envie, via *upload*, a documentação prevista nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital. O envio isolado da documentação não é suficiente para a concessão do atendimento especializado e/ou da autorização específica.
9.22.6.1 O candidato que solicitar, no **sistema eletrônico de inscrição**, atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e/ou autorização específica, bem como indicar os recursos necessários ao atendimento pretendido, mas deixar de enviar, via *upload*, a documentação prevista nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso, não terá a solicitação deferida. Também será indeferida a solicitação do candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incorreta, intempestiva ou em desacordo com os requisitos previstos neste edital, inclusive quanto à forma de envio.
9.22.6.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e/ou de autorização específica não for deferida não terá direito ao atendimento pretendido, no todo ou em parte.
9.22.7 Perderá o direito ao atendimento especializado, ao uso de tecnologias assistivas e às adaptações razoáveis o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 9 deste edital.

10 DAS ETAPAS
10.1 As etapas do concurso público estão descritas na tabela a seguir:
10.1.1 CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR / MERENDEIRO ESCOLAR

Etapa	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Disciplinas	Número de questões	Peso	Total de pontos	Caráter
Etapa única	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	20	2,5	50,00	Eliminatório e classificatório
			Matemática Básica	15	2,5	37,50	
			História, Geografia, Cultura e Atualidades do Estado de Goiás e do Município de Cristalina	5	2,5	12,50	

10.1.2 CARGOS: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL / ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO / PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Etapa	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Disciplinas	Número de questões	Peso	Total de pontos	Caráter
Etapa única	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	8	2,5	20,00	Eliminatório e classificatório
			Matemática	4	2,5	10,00	
			Noções de Informática	4	2,5	10,00	
			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Município de Cristalina	4	2,5	10,00	
		Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos do cargo	20	2,5	50,00	Eliminatório e classificatório

10.1.3 CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR / FISIOTERAPEUTA ESCOLAR / FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR / TERAPEUTA OCUPACIONAL ESCOLAR

Etapa	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Disciplinas	Número de questões	Peso	Total de pontos	Caráter
Primeira etapa	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	8	2,5	20,00	Eliminatório e classificatório
			Matemática	4	2,5	10,00	
			Noções de Informática	4	2,5	10,00	
			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Município de Cristalina	4	2,5	10,00	
		Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos do cargo	20	2,5	50,00	Eliminatório e classificatório
Segunda etapa	Prova Discursiva	Conhecimentos específicos	-	-	-	100,00	Eliminatório e classificatório

10.1.4 PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR PII – PEDAGOGIA

Etapa	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Disciplinas	Número de questões	Peso	Total de pontos	Caráter
Primeira etapa	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	8	2,5	20,00	Eliminatório e classificatório
			Matemática	4	2,5	10,00	
			Noções de Informática	4	2,5	10,00	
			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Município de Cristalina	4	2,5	10,00	
		Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos do cargo	20	2,5	50,00	Eliminatório e classificatório
Segunda etapa	Prova Discursiva	Conhecimentos específicos	-	-	-	100,00	Eliminatório e classificatório
Terceira etapa	Avaliação de títulos	-	-	-	-	10,00	Classificatório

10.2 As provas objetiva e discursiva para os cargos de **nível superior** terão a duração de **4 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.
10.3 A prova objetiva para os cargos de **nível fundamental** terá a duração de **3 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.
10.4 A prova objetiva para os cargos de **nível médio** terá a duração de **3 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.
10.5 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no **endereço eletrônico oficial do concurso**, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.
10.5.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
10.5.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.
10.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
10.6 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local, nem a solicitação de alteração do local de prova designado.
10.7 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.5 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.5 deste edital.
10.7.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de e-mail fornecidas de forma incorreta, incompleta ou não atualizada, nem por eventuais falhas no recebimento de mensagens decorrentes de limitações, configurações ou indisponibilidades do provedor utilizado pelo candidato, incluindo caixa de entrada cheia, filtros de segurança, bloqueios automatizados, instabilidades temporárias ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a entrega das comunicações oficiais. A atualização e o pleno funcionamento do endereço eletrônico informado são de responsabilidade exclusiva do candidato.
10.7.2 A comunicação enviada ao candidato por *e-mail* possui caráter meramente informativo e complementar. A ausência de recebimento dessa comunicação não desobriga o candidato de acessar o edital de convocação para a realização das fases/etapas do concurso público.
10.7.2.1 O não recebimento da comunicação eletrônica, deque trata o subitem 10.7.2 deste edital, não será aceito como justificativa para solicitação de segunda chamada, remarcação de prova ou devolução do valor da inscrição.

11 DA PROVA OBJETIVA
11.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00** pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.
11.1.1 A prova objetiva será pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.4 deste edital.
11.2 As questões da prova objetiva serão do tipo **múltipla escolha**, com **cinco opções de resposta (A, B, C, D e E)** e uma única resposta correta. Na folha de respostas da prova objetiva, haverá, para cada questão, cinco campos de marcação, correspondentes às respectivas opções, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta que considerar correta.
11.3 A folha de respostas da prova objetiva deverá ser preenchida com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**.
11.3.1 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.3.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e **na própria folha de respostas**. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
11.3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
11.3.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de seu processamento eletrônico.
11.3.5 É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais constantes da folha de respostas, em especial do nome, do número de inscrição e do número do documento de identidade.
11.3.6 Não será permitido que o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva seja feito por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento e/ou auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, a quem deverá ditar a letra correspondente à alternativa que considera correta em cada questão, sendo esse ditado objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados.
11.3.7 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a folha de respostas.
11.3.8 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibilizará, na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, **o *link* para consulta à imagem da folha de respostas** dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 11.3.7 deste edital e a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 18.21 e 18.23 deste edital, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos, contados da data de publicação do **resultado final do concurso público**.
11.3.8.1 Após o prazo determinado no subitem 11.3.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

11.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.4.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.
11.4.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **2,50** pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e **0,00** ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.
11.4.3 A nota da prova objetiva será a soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.
11.4.4 Para os candidatos inscritos nos **cargos de nível fundamental e nível médio**, serão considerados **eliminados** do concurso público os candidatos que obtiver nota inferior a **50,00** pontos na nota final da **prova objetiva**.
11.4.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 11.4.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
11.4.4.2 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.4.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitadas as vagas reservadas e observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 15.4 deste edital.
11.4.5 Para os candidatos inscritos nos **cargos de nível superior**, serão considerados **eliminados** do concurso público os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos seguintes critérios:
a) obtiver nota inferior a **50,00** pontos na nota final da **prova objetiva**; e
b) não estiver classificado dentro do quantitativo estabelecido no subitem 11.4.7 deste edital para a correção da **prova discursiva**.
11.4.6 Para os **cargos de nível superior**, serão considerados aprovados na prova objetiva, para fins de correção da **prova discursiva**, os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.4.5 deste edital e os mais bem classificados, até o quantitativo equivalente a duas vezes, considerando o número de vagas e do cadastro de reserva, ou no mínimo 40 (quarenta) candidatos, o que for maior, de acordo com os quantitativos especificados na tabela a seguir, observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 15.4 deste edital, respeitados os empates na última posição.

Cod.	Cargo/localidade	AC	PCD	PPP	Total de aprovados
400	Assistente Social Escolar	30	2	8	40
401	Fisioterapeuta Escolar	30	2	8	40
402	Fonoaudiólogo Escolar	30	2	8	40
403	Professor PII - Educação Física – Zona Urbana	30	2	8	40
404	Professor PII - Educação Física – Zona Rural	30	2	8	40
405	Professor PII - Educação Física – Distrito de Campos Lindos	30	2	8	40

406	Professor PII – Pedagogia – Zona Urbana	540	36	144	720
407	Professor PII – Pedagogia – Zona Rural Assentamento Vista Alegre	30	2	8	40
408	Professor PII – Pedagogia – Zona Rural	60	4	16	80
409	Professor PII – Pedagogia – Povoado de São Bartolomeu	30	2	8	40
410	Professor PII – Pedagogia – Assentamento Três Barras	30	2	8	40
411	Professor PII – Pedagogia – Distrito de Campos Lindos	292	20	78	390
412	Terapeuta Ocupacional Escolar	30	2	8	40

11.4.7 Caso o número de candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou pessoas negras, não eliminados na prova objetiva, seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 11.4.6 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até os limites estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.
11.4.8 Os candidatos eliminados na forma do subitem 11.4.5 deste edital, bem como os não classificados dentro dos quantitativos previstos no subitem 11.4.6 deste edital, não terão classificação no concurso público.
11.4.9 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.4.5 deste edital e classificados na forma do subitem 11.4.6 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitadas as vagas reservadas e observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 15.4 deste edital.

11.5 DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

11.5.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
11.5.1.1 O candidato poderá ter acesso à imagem da folha de respostas da prova objetiva de acordo com as informações dispostas no subitem 11.3.8 deste edital.
11.5.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do gabarito preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
11.5.1.2.1 Os recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deverá ser apresentado um recurso para cada questão.
11.5.1.2.2 O candidato poderá, ainda, no período de recursos que trata o subitem 11.5.1.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito preliminar, por meio do **sistema eletrônico de recursos**, devendo seguir as instruções ali contidas.
11.5.1.2.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
11.5.2 O resultado dos recursos interpostos e o gabarito definitivo da prova objetiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
11.5.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações e/ou anulações de gabarito serão divulgadas no **endereço eletrônico oficial do concurso**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
11.5.4 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva pode resultar em duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação da questão ocorre quando seu julgamento fica impossibilitado, o que pode ocorrer, entre outras situações, quando o assunto abordado foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica seu julgamento; ou há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação do gabarito ou da apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente indicada para a questão.
11.5.4.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.5.4.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.5.5 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
11.5.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
11.5.5.1.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato impugnar novamente o gabarito, ficando o recurso limitado à correção de sua folha de respostas, de acordo com o gabarito definitivo.

11.5.5.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
11.5.6 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da prova objetiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12 DA PROVA DISCURSIVA
12.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **100,00** pontos e consistirá na elaboração de texto, com **extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas**, sobre os objetos de avaliação relacionados aos conhecimentos específicos constantes do item 19 deste edital.
12.1.1 A prova discursiva será aplicada para os **cargos de nível superior** no mesmo dia e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.
12.1.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 12.3 deste edital.
12.2 A folha de respostas da prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**.
12.2.1 O candidato deverá transcrever o texto da prova discursiva para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova discursiva. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e **na própria folha de respostas**. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
12.2.1.1 A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.
12.2.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da prova discursiva. Serão considerados indevidos os registros que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como texto ilegível, transcrição incompleta ou apresentação em desacordo com as instruções estabelecidas.
12.2.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de seu processamento, leitura ou correção.
12.2.4 É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais constantes da folha de respostas, em especial do nome, do número de inscrição e do número do documento de identidade.
12.2.5 A folha de respostas não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova discursiva.
12.2.6 Não será permitido que o preenchimento da folha de respostas da prova discursiva seja feito por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento e/ou auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, a quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação, sendo o ditado objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados.
12.2.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver a folha de respostas.
12.2.8 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibilizará, na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, **o *link* para consulta à imagem da folha de respostas** dos candidatos que realizaram a prova discursiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 12.2.7 deste edital e a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 18.21 e 18.23 deste edital, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos, contados da data de publicação do **resultado final do concurso público**.
12.2.8.1 Após o prazo determinado no subitem 12.2.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
12.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
12.3.1 Serão corrigidas a prova discursiva dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma dos subitens 11.4.6 e 10.4.7 deste edital.
12.3.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida, conforme os subitens 11.4.6 e 11.4.7 deste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.
12.3.3 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o domínio das normas do padrão formal da Língua Portuguesa.
12.3.3.1 A prova discursiva consistirá em redação, sob a forma de texto dissertativo, conforme o comando formulado pela banca examinadora.
12.3.4 A prova discursiva será corrigida com base nos seguintes critérios:
a) **conteúdo e atendimento ao comando (*CAC*)**, com pontuação máxima de 3,00 pontos;
b) **organização textual (*OT*)**, com pontuação máxima de 3,00 pontos; e
c) **domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa (*DLP*)**, com pontuação máxima de 3,00 pontos.
12.3.4.1 No critério *CAC*, serão avaliados o atendimento ao tema e ao comando proposto; a pertinência, consistência e suficiência das informações apresentadas; o desenvolvimento do conteúdo com encadeamento lógico; e, quando for o caso, o enfrentamento dos aspectos específicos expressamente exigidos na proposta.
12.3.4.1.1 A atribuição da nota no critério *CAC* observará os seguintes parâmetros:
a) **0,00** ponto: fuga ao tema, não atendimento ao comando ou desenvolvimento manifestamente incompatível com a proposta;

b) **1,00** ponto: atendimento insuficiente ao tema ou ao comando, com abordagem superficial, incompleta, pouco pertinente ou com omissões relevantes;
c) **2,00** pontos: atendimento adequado ao tema e ao comando, com desenvolvimento pertinente e coerente, ainda que com limitações pontuais, omissões parciais ou aprofundamento insuficiente; ou
d) **3,00** pontos: atendimento integral ao tema e ao comando, com desenvolvimento consistente, pertinente, suficiente e logicamente encadeado.
12.3.4.2 No critério *OT*, serão avaliados a clareza, a coerência, a coesão, o encadeamento das ideias e a organização do texto em conformidade com a estrutura dissertativa exigida.
12.3.4.2.1 A atribuição da nota no critério *OT* observará os seguintes parâmetros:
a) **0,00** ponto: texto desorganizado, incoerente, sem encadeamento lógico ou coesão; ideias desarticuladas ou incompatíveis com a estrutura dissertativa exigida;
b) **1,00** ponto: texto com organização insuficiente, apresentando limitações relevantes em um ou mais dos seguintes aspectos: clareza, coerência, coesão, encadeamento das ideias e estruturação dissertativa;
c) **2,00** pontos: texto com organização adequada, apresentando clareza, coerência, coesão, encadeamento lógico entre as ideias principais e estrutura dissertativa identificável, ainda que com limitações pontuais; ou
d) **3,00** pontos: texto bem organizado, com clareza, coerência, coesão e encadeamento lógico consistentes, além de estrutura dissertativa clara e adequadamente desenvolvida.
12.3.4.3 No critério *DLP*, serão avaliados o uso do padrão formal da língua, a ortografia, a pontuação, a morfossintaxe e a propriedade vocabular.
12.3.4.3.1 A atribuição da nota no critério *DLP* observará os seguintes parâmetros:
a) **0,00** ponto: texto com erros graves e frequentes em grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular; inadequação acentuada ao padrão formal da Língua Portuguesa;
b) **1,00** ponto: texto com erros frequentes em grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular; inadequação perceptível ao padrão formal da Língua Portuguesa;
c) **2,00** pontos: texto com domínio adequado do padrão formal da Língua Portuguesa, embora apresente erros pontuais de grafia, pontuação, morfossintaxe ou propriedade vocabular, sem prejuízo relevante à correção linguística global; ou
d) **3,00** pontos: texto com domínio seguro e consistente do padrão formal da Língua Portuguesa, com grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular adequados, admitidos apenas lapsos isolados e assistemáticos, sem repercussão relevante na avaliação global.
12.3.4.4 A nota da prova discursiva será calculada por meio da seguinte fórmula: $[(CAC \times 7) + (OT \times 1{,}5) + (DLP \times 1{,}5)] \div 0{,}3$
12.3.4.5 Receberá nota zero na prova discursiva o candidato que:
a) desenvolver texto com fuga ao tema e/ou descumprimento do comando;
b) apresentar texto manifestamente incompatível com a forma dissertativa exigida, de modo a inviabilizar sua avaliação;
c) redigir o texto a lápis ou com tinta de cor diversa de azul ou preta;
d) entregar a folha de resposta em branco;
e) redigir texto com número de linhas inferior ao mínimo estabelecido;
f) redigir o texto, integral ou predominantemente, em língua estrangeira;
g) apresentar texto ilegível em grau que inviabilize sua leitura;
h) inserir elemento identificador em local indevido;
i) apresentar texto destituído de articulação verbal mínima;
j) utilizar expediente gráfico artificial, inclusive espaçamento anormal entre letras, palavras, linhas ou parágrafos, de forma apta a fraudar ou simular o atendimento ao número mínimo de linhas.
12.3.4.5.1 O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova discursiva caso redija o texto com letra ilegível que comprometa a compreensão e o julgamento segundo os critérios previstos nos subitens 12.3.4.1, 12.3.4.2 e 12.3.4.3 deste edital.
12.3.4.5.2 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.
12.3.4.5.3 O texto da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página da folha de respostas.
12.3.4.5.4 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado ou que ultrapasse o número máximo de linhas estabelecido.
12.3.5 A correção da prova discursiva observará procedimento que assegure a impessoalidade da avaliação, mediante ocultação da identidade do candidato.
12.3.6 Será **aprovado** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00 pontos** em cada prova.
12.3.6.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 12.3.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

12.4 DO PADRÃO DE RESPOSTA E DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

12.4.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12.4.1.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva constitui referencial para a correção e contempla as abordagens esperadas, sem prejuízo de outras abordagens pertinentes ao tema proposto, desde que observados a adequação ao tema, a ordem de desenvolvimento, a consistência da argumentação e o grau de atendimento aos tópicos apresentados.
12.4.1.2 O candidato poderá ter acesso à imagem da folha de respostas da prova discursiva, e aos critérios de avaliação aplicados, de acordo com as informações dispostas no subitem 12.2.8 deste edital.
12.4.1.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do padrão preliminar de resposta e o disposto no item 14 deste edital.
12.4.1.3.1 Os recursos referentes ao padrão preliminar de resposta da prova discursiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deverá ser apresentado um recurso para cada questão, se for o caso.
12.4.1.3.2 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 12.4.1.3 deste edital, apresentar razões para a manutenção do padrão preliminar de resposta, por meio do **sistema eletrônico de recursos**, devendo seguir as instruções ali contidas.
12.4.1.3.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
12.4.2 O resultado dos recursos interpostos e o padrão definitivo de resposta da prova discursiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
12.4.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.4.4 O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
12.4.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
12.4.4.1.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, é vedado ao candidato impugnar novamente o padrão de resposta, ficando o recurso limitado à correção de sua folha de respostas, de acordo com o padrão definitivo de resposta.
12.4.4.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.
12.4.5 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da prova discursiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

13 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
13.1 Para os candidatos inscritos nos **cargos de nível superior Professor PII – Educação Física e Professor PII – Pedagogia**, serão convocados para o envio de documentos da avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova discursiva, na forma do subitem 12.3.6 deste edital.
13.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
13.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá **10,00** pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
13.3 Para os candidatos inscritos nos **cargos de nível superior de Professor PII – Educação Física e de Professor PII – Pedagogia** somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alínea	**Item de avaliação**	**Descrição**	**Pontuação por item**	**Pontuação máxima**
A	**Doutorado**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	3,00
B	**Mestrado ou Residência**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou certificado de conclusão de residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou certificado de conclusão de residência em área profissional da saúde credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).	2,00	2,00
C	**Pós-graduação especialização *lato sensu***	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu,* fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	0,50	1,00

D	**Nota no Programa Nacional de Desenvolvimento de Professores (PND), versão 2025**	Documento que comprove a nota Programa Nacional de Desenvolvimento de Professores (PND), versão 2025.	Nota de 50 a 70 pontos	2,00
			Nota acima de 70 pontos	4,00

13.4 Para a apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
a) indicar, em campo específico da avaliação de títulos na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, os arquivos legíveis da documentação comprobatória de que trata o subitem 13.13 deste edital.
13.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de não pontuação, indicar corretamente, em *link* específico disponível na página de acompanhamento do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas para a avaliação de títulos.
13.4.2 Até o término do período de envio da documentação comprobatória, o candidato poderá confirmar, excluir ou substituir documentos enviados. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de avaliação de títulos.
13.4.3 O envio da respectiva documentação comprobatória realizado após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferido.
13.5 Receberá nota zero o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
a) não indicar, em campo específico da avaliação de títulos na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas;
b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o subitem 13.13 deste edital;
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 13.13 e item 17 deste edital.
13.6 Não serão considerados, para fins da avaliação de títulos:
a) documentos ilegíveis;
b) documentos apresentados fora do prazo, da forma ou do local estabelecidos neste edital;
c) documentos sem assinatura, quando exigida, ou em desacordo com o disposto neste edital;
d) comprovantes de conclusão de curso expedidos por instituição não reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
e) documentos que não contenham o nome do candidato ou que apresentem nome diverso daquele constante da inscrição provisória;
f) documentos referentes a cursos não concluídos;
g) documentos expedidos em língua estrangeira sem tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e/ou sem revalidação, quando exigida;
h) documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
i) documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem seu julgamento, segundo os critérios previstos neste edital.
13.7 Se o nome do candidato constante dos documentos apresentados nesta etapa for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do concurso público, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração de nome, como certidão de casamento, certidão de divórcio ou outro documento oficial equivalente.
13.8 A pontuação alcançada nesta etapa será considerada apenas para efeito de classificação.
13.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se estiver acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
13.10 Cada título será considerado uma única vez.
13.11 Os pontos que excederem o valor máximo previsto em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, disposto no subitem 13.3 deste edital, bem como o limite máximo de pontos estabelecido para esta etapa, serão desconsiderados.
13.12 A nota da avaliação de títulos corresponderá à soma dos pontos atribuídos a cada título apresentado.
13.13 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
13.13.1 **Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado**, relacionados nas **alíneas A** e **B**, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito para a conclusão do curso, o documento não será aceito. **Para a comprovação da conclusão de programa de residência médica ou de residência em área profissional da saúde**, relacionado na **alínea B**, será aceito certificado de conclusão de residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou certificado de conclusão de residência em área

profissional da saúde credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), nos termos da legislação vigente.
13.13.1.1 Para cursos de doutorado, mestrado ou residência concluídos no exterior, será aceito exclusivamente diploma ou certificado devidamente revalidado ou reconhecido por instituição de ensino superior brasileira, na forma das normas aplicáveis, acompanhado de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, nos termos do subitem 13.9 deste edital.
13.13.1.2 Não serão aceitos como comprovação de titulação documentos diversos daqueles definidos neste edital, tais como ata de defesa, comprovante de matrícula, histórico escolar desacompanhado do respectivo certificado ou diploma, declaração de previsão de conclusão de curso, certificado de disciplinas isoladas ou documentos congêneres.
13.13.2 **Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização**, relacionado na **alínea C**, será aceito certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações, do CNE ou do extinto CFE.
13.13.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 13.13.2 deste edital.
13.13.3 **Para a comprovação da Nota no Programa Nacional de Desenvolvimento de Professores (PND), versão 2025**, relacionada na **alínea D**, será aceito o boletim de desempenho no PND.

13.14 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.14.1 O resultado preliminar da avaliação de títulos será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
13.14.1.1 O candidato poderá ter acesso aos pontos atribuídos a cada alínea de que trata o Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, disposto no subitem 13.3 deste edital.
13.14.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
13.14.1.2.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.
13.14.2 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da avaliação de títulos serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

14 DOS RECURSOS

14.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.
14.2 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão observar o seguinte:
a) nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato deverá acompanhar a divulgação dos respectivos atos e, se desejar, interpor recurso contra o respectivo indeferimento, gabarito preliminar, padrão preliminar de resposta ou resultado preliminar, conforme o caso;
b) os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do **sistema eletrônico de recursos**, observado o **horário e os períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**;
c) não será aceito recurso via postal, via *e-mail*, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
d) somente serão considerados os recursos interpostos no **horário e nos períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**, desde que relativos à respectiva fase/etapa. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou que versem sobre fase/etapa diverso daquele a que se referem;
e) durante o período de interposição de recurso, não será admitido o envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação, devendo o candidato observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar;
f) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
g) o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
h) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão especial do concurso será preliminarmente indeferido;
i) caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação, caso não obtenha a nota mínima exigida para aprovação;
j) durante o período de interposição de recurso, será admitida a alteração ou retificação do registro, desde que realizada dentro do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**; e

k) em hipótese alguma serão aceitos pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito definitivo ou contra o resultado definitivo de quaisquer fases/etapas do certame.
14.3 As decisões da banca examinadora proferidas em sede de recurso terão caráter definitivo no âmbito administrativo do concurso público, não cabendo recurso adicional.
14.4 O candidato que não interpuser recurso no **horário e nos períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para a respectiva fase/etapa, perderá o direito de recorrer, arcando com as consequências decorrentes de sua omissão.
14.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a fundamentação e o conteúdo de seu recurso antes de efetuar o respectivo registro.
14.6 O recurso interposto em desacordo com as disposições do item 14 deste edital, e com as demais regras estabelecidas neste edital, será preliminarmente indeferido.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
15.1 Desde de que aprovado em todas as etapas, a nota final no concurso público será o somatório da nota em todas as etapas.
15.1.1 A nota final dos candidatos inscritos nos cargos **Agente de Apoio Educacional, Assistente de Educação, Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Merendeiro Escolar e Profissional de Apoio Escolar** será a nota obtida na prova objetiva.
15.1.2 A nota final dos candidatos inscritos nos cargos **Assistente Social Escolar, Fisioterapeuta Escolar, Fonoaudiólogo Escolar e Terapeuta Ocupacional Escolar** será a soma das notas obtida na prova objetiva e na prova discursiva.
15.1.3 A nota final dos candidatos inscritos nos cargos **Professor PII – Educação Física e Professor PII – Pedagogia** será a soma das notas obtida na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação de títulos.
15.1.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
15.2 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 15.4 deste edital, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público, respeitadas as vagas reservadas e observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 15.4 deste edital.
15.3 Os nomes dos candidatos que foram considerados pessoas com deficiência e pessoas negras, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação da ampla concorrência.
15.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.4.1 Para os candidatos inscritos nos **cargos de nível fundamental Auxiliar de Serviços Gerais Escolar e Merendeiro**, em caso de empate na nota final no concurso público, ou em etapas classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a **maior nota** em **Língua Portuguesa** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
c) obtiver a **maior nota** em **Matemática Básica** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
d) obtiver a **maior nota** em **História, Geografia, Cultura e Atualidades do Estado de Goiás e do Município de Cristalina** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal); e
f) tiver maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso público.
15.4.2 Para os candidatos inscritos nos **cargos de nível médio Agente de Apoio Educacional, Assistente de Educação e Profissional de Apoio Escolar**, em caso de empate na nota final no concurso público, ou em etapas classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a **maior nota** em **Conhecimentos Específicos** da prova objetiva;
c) obtiver a **maior nota** em **Língua Portuguesa** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
d) obtiver a **maior nota** em **Matemática** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
e) obtiver a **maior nota** em **Noções de Informática** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
f) obtiver a **maior nota** em **Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Município de Cristalina** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal); e
h) tiver maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso público.
15.4.3 Para os candidatos inscritos nos **cargos de nível superior Assistente Social Escolar, Fisioterapeuta Escolar, Fonoaudiólogo Escolar e Terapeuta Ocupacional Escolar**, em caso de empate na nota final no concurso público, ou em etapas classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a **maior nota** na **prova objetiva**;
c) obtiver a **maior nota** na **prova discursiva**;
d) obtiver a **maior nota** em **Conhecimentos Específicos** da prova objetiva;
e) obtiver a **maior nota** em **Língua Portuguesa** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;

f) obtiver a **maior nota** em **Matemática** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
g) obtiver a **maior nota** em **Noções de Informática** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
h) obtiver a **maior nota** em Realidade **Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Município de Cristalina** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
i) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal); e
j) tiver maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso público.
15.4.4 Para os candidatos inscritos nos **cargos de nível superior Professor PII – Educação Física e Professor PII – Pedagogia**, em caso de empate na nota final no concurso público, ou em etapas classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver a **maior nota** na **prova objetiva**;
c) obtiver a **maior nota** na **prova discursiva**;
d) obtiver a **maior nota** na **avaliação de títulos**;
e) obtiver a **maior nota** em **Conhecimentos Específicos** da prova objetiva;
f) obtiver a **maior nota** em **Língua Portuguesa** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
g) obtiver a **maior nota** em **Matemática** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
h) obtiver a **maior nota** em **Noções de Informática** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
i) obtiver a **maior nota** em **Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Município de Cristalina** da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**;
j) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal); e
k) tiver maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso público.
15.4.5 O candidato que fizer jus ao critério de desempate a que se refere a condição de jurado deste edital deverá, no **período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de exercício da função de jurado; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível da certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido por órgão competente da Justiça Estadual ou da Justiça Federal, que comprove o exercício da função de jurado.
15.4.5.1 Não será aceito documento que comprove apenas a convocação para o exercício da função de jurado, devendo ser apresentado documento que comprove o efetivo exercício dessa função.
15.4.5.2 A solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o **período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será indeferida.
15.4.5.3 Perderá o direito ao critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado e terá a solicitação indeferida o candidato que no **período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:
a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o exercício dessa função;
b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o subitem 15.4.5 deste edital; ou
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 15.4.5 e item 17 deste edital.
15.4.5.4 O resultado preliminar da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
15.4.5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 14 deste edital.
15.4.5.4.2 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.
15.4.5.5 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

16 DA NOMEAÇÃO/POSSE
16.1 Após a homologação do concurso público, a **Secretaria Municipal de Educação de Cristalina** convocará, conforme suas necessidades, os candidatos aprovados para Nomeação/Posse. A convocação será publicada no site da Secretaria https://educacao.cristalina.go.gov.br e https://cristalina.go.gov.br e via WhatsApp 61 3612 3229, observada rigorosamente a ordem de classificação final, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações relativas às convocações.

16.1.1 O candidato classificado é responsável por manter seu endereço atualizado perante a **Prefeitura Municipal de Cristalina** durante todo o prazo de validade do concurso.
16.1.2 No ato da convocação, o candidato deverá manifestar seu interesse em assumir o cargo, comparecendo ao Departamento de Gestão de Pessoas e Recursos da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no site da Secretaria (https://educacao.cristalina.go.gov.br) e da Prefeitura (https://cristalina.go.gov.br), ou por meio do WhatsApp institucional (61) 3612-3229. A ausência de manifestação, a omissão ou a recusa serão interpretadas como desistência da nomeação, resultando na eliminação do candidato do concurso.
16.1.3 A convocação referida no subitem 16.1.2 deste edital não implica investidura automática no cargo. O candidato deverá comparecer no prazo assinalado para manifestar interesse, ocasião em que será encaminhado aos exames pré-admissionais (Junta Médica Oficial). A ausência, a omissão ou a recusa no comparecimento às datas designadas para os exames pré-admissionais serão interpretadas como desistência da nomeação e resultarão na eliminação do concurso.
16.1.4 Concluídos os exames pré-admissionais, o candidato considerado apto deverá apresentar-se no mesmo dia à Unidade de Gestão de Pessoas para retirar a relação de documentos necessários à investidura. A partir desse momento, iniciará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação comprobatória dos requisitos do cargo.
16.2 Para emissão do laudo admissional, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais solicitados pelo médico do trabalho, sendo os custos de responsabilidade do próprio candidato.
16.2.1 Para candidatos com deficiência, deverão apresentar o relatório biopsicossocial emitido por especialistas, a fim de verificar a deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo. O laudo deverá ter sido emitido nos últimos seis meses.
16.2.2 Caso a avaliação médica conclua pela inaptidão, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com possibilidade de apresentação de novos documentos comprobatórios de sua aptidão.
16.2.3 O médico do trabalho analisará os documentos apresentados no recurso e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato. A conclusão deverá ser emitida no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do recurso.
16.2.4 Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede recursal não caberá novo recurso.
16.2.5 O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.
16.2.6 As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Cristalina, de caráter eliminatório para fins de posse, são soberanas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, que poderão ser exercidos no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
16.3 A inexatidão ou irregularidade nos documentos apresentados, ainda que constatada posteriormente, especialmente no momento da posse, acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.
16.4 O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou a manifestação expressa de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste concurso público.
16.5 Na hipótese de o candidato não ter interesse em assumir a vaga do cargo para a qual foi convocado, poderá requerer, apenas uma vez, ser alocado no final na listagem de classificação.

16.6 DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL PARA NOMEAÇÃO

16.6.1 O candidato aprovado e convocado deverá submeter-se à inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Cristalina, com o objetivo de verificar sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
16.6.2 A inspeção médica ocorrerá previamente à posse e/ou nomeação, em data, horário e local a serem divulgados em ato de convocação específico.
16.6.3 O candidato deverá apresentar, no ato da avaliação médica, os exames laboratoriais e complementares exigidos no subitem 16.7 deste edital, realizados às suas expensas e dentro dos prazos de validade estabelecidos.
16.6.4 A Junta Médica Oficial poderá solicitar exames complementares, avaliações especializadas e demais documentos que considerar necessários para conclusão do laudo médico admissional.
16.6.5 Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.
16.6.6 O candidato considerado inapto, ausente ou que deixar de apresentar os exames/documentos exigidos será eliminado do certame, ficando impossibilitado de ser nomeado para o cargo.
16.6.7 O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da inspeção médica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do resultado, conforme procedimentos estabelecidos em edital complementar.
16.6.8 Os candidatos com deficiência, além da inspeção médica admissional, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
16.6.9 A nomeação dos candidatos aprovados ficará condicionada à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Junta Médica Oficial do Município, mediante análise clínica e apresentação dos exames admissionais previstos neste Edital, destinados à aferição da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme legislação aplicável.

16.7 DA RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL, NO ATO DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.7.1 Os exames complementares abaixo listados são de apresentação obrigatória no ato da inspeção médica oficial, para todos os cargos/funções, conforme definido neste edital.
16.7.2 Exames gerais obrigatórios para todos os cargos/funções:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia (jejum e pós-prandial, após almoço);

c) Hemoglobina glicada (HbA1c);
d) Urinálise (EAS – Exame de urina tipo I);
e) Tipagem sanguínea (ABO e Rh);
f) Ureia;
g) Creatinina;
h) TGP – Alanina Aminotransferase (ALT);
i) TGO – Aspartato Aminotransferase (AST);
j) GGT – Gama Glutamil Transferase;
k) PSA – Antígeno Prostático Específico (exigido para homens acima de 40 anos);
l) Exame toxicológico de larga janela de detecção;
m) Colpocitologia oncótica parasitária (Papanicolau / prevenção ginecológica) – exclusivamente para mulheres;
n) Teste de esforço físico;
o) Radiografia total do tórax, com laudo;
p) Tomografia da coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar), com laudo;
q) Eletrocardiograma (ECG), com laudo, carimbo e assinatura de médico cardiologista;
r) Avaliação psicológica (parecer psicológico – psicodiagnóstico ou, preferencialmente, teste neuropsicológico, com detalhamento dos testes utilizados, para fins admissionais);
s) Avaliação psiquiátrica (parecer psiquiátrico com laudo para fins admissionais);
t) Audiometria tonal e vocal, com laudo de fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista;
u) Acuidade visual (emitida por médico oftalmologista); e
v) Avaliação biopsicossocial (laudo para fins admissionais emitido por Equipe multidisciplinar: psicologia, assistentes sociais, medicina ocupacional), somente para pessoa com deficiência (PCD).

16.7.3 Exames obrigatórios exclusivamente para os cargos de Professores, Assistente Social Escolar, Fisioterapeuta Escolar e Fonoaudiólogo Escolar:

a) Laringoscopia, com laudo emitido por médico otorrinolaringologista; e
b) Exame fonoaudiológico, com parecer do fonoaudiólogo, contendo o detalhamento dos testes realizados para fins admissionais.

16.7.4 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial com disponibilidade de tempo, permanecendo à disposição para atendimentos, reavaliações e procedimentos que se fizerem necessários durante a inspeção médica.

16.7.5 Os exames já realizados pelos candidatos para outras finalidades poderão ser aceitos pela Junta Médica Oficial, desde que observadas as seguintes validades: a prevenção ginecológica (colpocitologia oncótica) terá validade de até 3 (três) meses e todos os demais exames laboratoriais e complementares terão validade de até 30 (trinta) dias, considerados até a data da realização da inspeção médica oficial.

16.7.6 As candidatas gestantes ficam dispensadas da realização de exames radiológicos, devendo apresentar Relatório Completo do Médico Assistente (ginecologista/obstetra) contendo informações clínicas pertinentes e o tempo de gestação.

16.7.7 Na impossibilidade de realização do teste de esforço físico, deverá ser apresentado Ecodopplercardiograma para fins de avaliação cardiológica admissional.

16.8 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

16.8.1 Para a posse no cargo, o candidato deverá apresentar a documentação listada neste item, observando o quantitativo de vias e a forma de apresentação exigida para cada documento.

16.8.2 São documentos obrigatórios para todos os cargos: Registro Geral – Identidade (2 cópias); CPF (2 cópias); Título de Eleitor (2 cópias); Comprovante de Escolaridade (2 cópias); Comprovante de Escolaridade de Nível Superior, quando aplicável, compreendendo Diploma e Histórico Integralizado (2 cópias); Comprovante de habilitação profissional para o cargo, quando houver exigência legal, emitido pelo respectivo Conselho Regional (2 cópias); Carteira de Trabalho e Previdência Social (2 cópias); Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino (2 cópias); Laudo da Junta Médica Oficial (original); Comprovante de Situação Cadastral do CPF, disponível no endereço eletrônico da Receita Federal (2 vias); Certidão Negativa de Débito de Contribuinte Municipal, emitida no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cristalina (2 vias); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível no portal do Tribunal Superior do Trabalho (2 vias); Certidão Negativa Cível da Justiça Federal, regionalizada em 1º e 2º graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2 vias); Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, regionalizada em 1º e 2º graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2 vias); Certidão Negativa Criminal do Estado de Goiás, 1º grau – Pessoa Física (2 vias); Certidão Negativa Cível do Estado de Goiás, 1º grau – Pessoa Física (2 vias); Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (2 vias); Inscrição no PIS/PASEP (1 cópia); Comprovante de residência atualizado (1 cópia); Certidão de Nascimento dos filhos (1 cópia); Declaração de Matrícula Escolar dos filhos (1 via); Carteira de Vacinação dos filhos (1 cópia); CPF dos filhos (1 cópia); Certidão de Casamento, quando aplicável (1 cópia); Declaração de que não exerce outra função pública, conforme modelo a ser fornecido no ato de convocação, com assinatura reconhecida em cartório e/ou por assinatura eletrônica disponível em www.gov.br (original e 1 cópia simples); Ficha de Cadastramento, conforme modelo a ser fornecido no ato de convocação (original e 1 cópia simples); Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo a ser fornecido no ato de convocação (original e 1 cópia simples); Foto colorida 3 x 4 (1 unidade); e número de conta bancária na Caixa Econômica Federal, a ser providenciada pelo Departamento de Recursos Humanos.

16.8.3 A autenticação das cópias será realizada pelo agente administrativo responsável pela conferência documental, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

17 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

17.1 Toda a documentação comprobatória apresentada pelo candidato, **nos termos dos itens 5, 6, 8, 12 e 14 deste edital**, deverá ser enviada em arquivo integralmente legível, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações constantes do documento, tais como textos, assinaturas, carimbos, números de registro em conselhos profissionais, quando for o caso, e demais dados pertinentes. A apresentação de arquivo parcial ou totalmente ilegível, em razão de digitalização deficiente, fotografia inadequada ou por qualquer outro motivo, poderá acarretar o não recebimento ou a não aceitação da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes.

17.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com rasura, arquivos corrompidos ou documentação enviada fora do **período estabelecido no Anexo I deste edital**, bem como aquela encaminhada por via postal, por *e-mail*, por requerimento administrativo ou por meio diverso do previsto neste edital.

17.3 O envio da documentação comprobatória em arquivo legível, nos termos deste edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará pelo não recebimento da documentação nem por prejuízos decorrentes de envio intempestivo, de arquivos parciais, ilegíveis ou corrompidos, ou de falhas técnicas dos equipamentos, de comunicação, de transmissão de dados ou de quaisquer outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem o envio, o recebimento ou a análise da documentação, inclusive para fins de concorrência às vagas reservadas, solicitação de atendimento e comprovação de critério de desempate.

17.4 Somente serão aceitos arquivos com extensão .pdf, .png, .jpeg e .jpg. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

17.5 O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou a cópia autenticada em cartório da **documentação comprobatória abrangida nos itens 5, 6, 8, 12 e 14 deste edital**. Caso solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, deverá encaminhá-lo, por carta registrada, para confirmação da veracidade das informações prestadas.

17.6 A veracidade das informações prestadas e da documentação comprobatória enviada é de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações inverídicas ou a utilização de documentos falsos poderá acarretar, a qualquer tempo, sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da responsabilização por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas do concurso público contidas neste edital, no cronograma constante do Anexo I, nos comunicados e nas demais publicações referentes ao certame.**

18.1.1 Não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento deste edital ou de quaisquer normas, editais ou comunicados posteriores vinculados ao concurso público.

18.1.2 Eventuais alterações no cronograma, por necessidade da Administração Pública, não darão ao candidato o direito de pleitear ressarcimento de despesas nem devolução do valor da inscrição.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás e/ou divulgados na internet, no **endereço eletrônico oficial do concurso**. Após a homologação do concurso público, os candidatos deverão acompanhar exclusivamente pelos canais oficiais os comunicados, convocações e demais publicações, nos sites da Secretaria Municipal de Educação (https://educacao.cristalina.go.gov.br) e da Prefeitura Municipal de Cristalina (https://cristalina.go.gov.br).

18.2.1 As informações relativas a notas, classificações e resultados em geral poderão ser consultadas nos editais de resultado e/ou nos *links* de consulta disponibilizados no endereço eletrônico oficial do concurso público. Não serão fornecidas informações sobre notas, classificações e resultados por qualquer outro meio, nem fora dos prazos previstos nos respectivos editais.

18.3 O prazo de **validade do concurso público será de 2 (dois) anos**, contados da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Central de Atendimento ao Candidato do **INSTITUTO QUADRIX**, por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, pelo ***e-mail* oficial** (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no **endereço eletrônico oficial** do concurso público, ressalvado o disposto nos subitens 18.2.1 e 18.6 deste edital.

18.5 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do **INSTITUTO QUADRIX**, por meio do ***e-mail* oficial** (contato@quadrix.org.br).

18.6 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das fases e etapas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 18.2 deste edital.

18.6.1 Em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações, não haverá fornecimento, a terceiros, de informações ou documentos pessoais de candidatos.

18.7 O candidato que desejar corrigir o nome informado durante o processo de inscrição deverá entrar em contato pelo ***e-mail* oficial** (contato@quadrix.org.br) e seguir as orientações fornecidas.

18.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 18.7 deste edital, terá seu nome atualizado na base de dados do **INSTITUTO QUADRIX** para os eventos com inscrições abertas e para futuros eventos.

18.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o início da respectiva fase/etapa.

18.8.1 Para a realização das provas do concurso público, o candidato deverá apresentar o **documento de identidade original e estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do**

comprovante de pagamento de inscrição. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha.

18.8.1.1 Recomenda-se que o candidato compareça munido de, no mínimo, 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente, a fim de evitar prejuízos decorrentes de eventual falha de funcionamento, término da tinta ou outro problema que impeça sua utilização durante a realização das provas.

18.8.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

18.8.3 O comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá ser solicitado pelo candidato no ato de realização da respectiva fase/etapa.

18.9 **Serão considerados documentos de identidade**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto** e **assinatura** (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

18.9.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade**: documentos que não estejam listados no subitem 18.9 deste edital; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 18.9 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

18.9.2 O candidato que, por ocasião da realização de qualquer fase/etapa do concurso público, não apresentar **documento de identidade original**, na forma definida no subitem 18.9 deste edital, não poderá realizá-la.

18.10 A não apresentação de **documento de identidade original**, na forma definida no subitem 18.9 deste edital, acarretará a eliminação do concurso público, quando se tratar da aplicação das provas.

18.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, **documento de identidade original**, em razão de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento, original ou cópia simples, que comprove o efetivo registro da ocorrência perante órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da respectiva fase/etapa, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de fotografia e de assinaturas em formulário próprio. O documento comprobatório da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

18.11.1 Não será aceito mero protocolo de atendimento, número de ocorrência, comunicação preliminar ou qualquer outro documento que não comprove, de forma oficial, a efetiva lavratura e o registro da ocorrência perante órgão policial.

18.11.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.11.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

18.12 Para resguardar a segurança dos candidatos, assegurar a correta identificação dos participantes e garantir a lisura do certame, inclusive para fins de prevenção de fraudes, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá, no dia de realização das provas deste concurso público, proceder à coleta de fotografia e/ou de dado biométrico do candidato.

18.13 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário estabelecido para o ingresso dos candidatos.

18.14 O candidato deverá permanecer, **obrigatoriamente**, no local de realização das provas por, **no mínimo, 2 (duas) horas** após o início de sua aplicação.

18.14.1 A inobservância do subitem 18.14 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

18.15 O **INSTITUTO QUADRIX** manterá, em cada sala de provas, marcador de tempo para acompanhamento pelos candidatos.

18.16 O candidato que se retirar do ambiente de realização das provas não poderá a ele retornar em hipótese alguma.

18.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas nos **últimos 60 (sessenta) minutos** anteriores ao horário previsto para o término das provas.

18.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato do ambiente de realização.

18.19 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização de qualquer das provas do concurso público. O não comparecimento do candidato, no dia, horário e local determinados, para a realização das provas implicará sua eliminação automática do concurso público.

18.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

18.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos ou mensagens,

inclusive óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis (*wearables*) e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens ou gravação de áudio e vídeo, ainda que dissimulados e independentemente de sua aparência externa ou da finalidade declarada pelo candidato;
b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.); e/ou
e) quaisquer objetos perfurantes, cortantes ou perfurocortantes, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
18.21.1 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá adotar procedimentos de segurança e verificação, inclusive com a utilização de equipamentos destinados à detecção de dispositivos eletrônicos e de sinais de transmissão, durante o ingresso, a permanência e a saída dos candidatos dos locais de prova.
18.21.2 O **INSTITUTO QUADRIX**, por meio de sua equipe de aplicação, poderá realizar verificação visual e outros procedimentos de segurança destinados à identificação de objetos, acessórios ou equipamentos vedados por este edital, inclusive quando houver indício de ocultação ou dissimulação.
18.21.3 Havendo indício de tecnologia embarcada em óculos de uso pessoal ou em qualquer outro acessório, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá realizar verificação específica. Constatada, antes do início da aplicação das provas, tecnologia ou funcionalidade vedada por este edital, o objeto não poderá ser utilizado pelo candidato. Se a constatação ocorrer durante a realização das provas, o candidato será eliminado do concurso público.
18.21.4 No ambiente de realização das provas, compreendido como as dependências físicas destinadas à aplicação das provas, não será permitido ao candidato portar ou utilizar quaisquer dos objetos relacionados no subitem 18.21 deste edital, ressalvados os casos em que houver deferimento de atendimento especializado especificamente quanto à utilização de determinado objeto. Em qualquer hipótese, permanece vedado o uso de óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens, gravação de áudio ou vídeo ou comunicação por qualquer meio.
18.21.4.1 Durante a realização das provas, somente será permitido ao candidato portar e utilizar, como material de uso pessoal, **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, observado o disposto no subitem 18.8.1 deste edital.
18.21.4.2 Não será permitida a entrada de candidato no local de realização das provas portando arma, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato amparado pela referida lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da inscrição, na forma do subitem 9.9 deste edital.
18.21.5 Sob pena de eliminação do concurso público, antes de ingressar na sala de realização das provas, o candidato deverá acondicionar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 18.21 deste edital, todos **obrigatoriamente desligados**.
18.21.5.1 Durante todo o período de permanência na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos **deverão permanecer obrigatoriamente desligados, acondicionados na embalagem porta-objetos devidamente lacrada, com alarmes, aplicativos, funções e sistemas desativados**. **O candidato será eliminado do concurso público caso qualquer desses equipamentos entre em funcionamento durante a realização das provas, ainda que sem sua interferência direta**.
18.21.5.2 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida sob a carteira até o término das provas e somente poderá ser deslacrada após a saída definitiva do ambiente de provas.
18.21.6 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, quaisquer dos objetos relacionados no subitem 18.21 deste edital.
18.21.7 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos e equipamentos eletrônicos, referidos no subitem 18.21 deste edital, portados pelos candidatos durante a realização das provas.
18.22 No dia de realização das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos à detecção de metais nas salas, corredores e banheiros, com a finalidade de prevenir fraudes e verificar o porte de materiais não permitidos.
18.23 **Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação das provas, o candidato que, durante a realização das provas**:
a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar livros, máquinas calculadoras ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos não expressamente permitidos, ou comunicar-se com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 18.21 deste edital;
d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de respostas;
i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas ou nas folhas de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou fotografia, se necessário;
m) for surpreendido portando caneta, recipiente ou embalagem fabricados em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 9.9 deste edital;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou, após a submissão ao procedimento, houver indicação de porte de objeto metálico não passível de vistoria para descarte da possibilidade de uso para fins ilícitos;
q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, palavra, expressão, sinal ou marca que o identifique; ou
s) não permitir a coleta de dado biométrico e/ou fotografia, se necessário.
18.23.1 O candidato submetido ao detector de metais será eliminado caso haja detecção de objeto metálico e não seja possível realizar sua vistoria, a fim de ser descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos.
18.24 Na hipótese de eventual ausência de caderno de prova ou de material personalizado para a aplicação das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá fornecer ao candidato caderno de prova e/ou material substitutivo não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de ocorrência de sala.
18.25 No dia de realização das provas, não serão prestadas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações relativas ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
18.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito em qualquer fase/etapa do concurso público, suas provas ou os atos praticados na respectiva fase/etapa serão anulados, e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
18.27 O descumprimento de quaisquer das instruções previstas neste edital constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.
18.28 O candidato ao término da realização da prova poderá solicitar comprovante de comparecimento nos locais indicados pela coordenação no dia da realização da prova. Após a data de realização de provas, a solicitação deverá ser realizada via requerimento por meio de envio de mensagem para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br. O documento poderá ser emitido apenas após 20 dias corridos da data de aplicação de prova.
18.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **INSTITUTO QUADRIX**, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser encaminhado à **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, na forma do subitem 18.7 deste edital, e perante a **Prefeitura Municipal de Cristalina**, após a homologação do resultado final, se aprovado. Os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
18.30 As despesas relativas à participação em todas as fases e etapas do concurso público, bem como dos exames pré-admissionais, correrão às expensas do próprio candidato.
18.31 As alterações na legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não constem expressamente dos objetos de avaliação previstos no item 19 deste edital.
18.32 A legislação que não esteja em vigor poderá ser cobrada, desde que expressamente indicada nos objetos de avaliação.
18.32.1 A jurisprudência dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de avaliação, desde que publicada até a data de publicação deste edital.
18.33 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Prefeitura Municipal de Cristalina** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este certame, no que se refere aos objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.
18.34 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Prefeitura Municipal de Cristalina** não se responsabilizam por despesas com transporte, alojamento e alimentação dos candidatos por ocasião da realização das fases e etapas deste certame.
18.35 A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, em outros editais relativos ao certame, nos comunicados, nas instruções aos candidatos ou nas instruções fornecidas no dia de realização das fases e etapas implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
18.36 O candidato que se fizer representar por procurador ou terceiro, em qualquer ato do certame, assumirá total responsabilidade pelos atos praticados e pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros.
18.37 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação ou de classificação neste certame. A publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás constituirá o único meio oficial de comprovação da aprovação ou da classificação do candidato.
18.38 Caso o candidato convocado opte por desistir de assumir a vaga no concurso público, deverá formalizar a decisão por meio da assinatura do Termo de Desistência, **com base no modelo disposto no Anexo IV deste edital**, e encaminhá-lo em formato PDF, com assinatura reconhecida em cartório e/ou assinatura eletrônica pelo www.gov.br, para o e-mail drh@cristalina.go.gov.br e/ou para o WhatsApp institucional (61) 3612 3229.
18.39 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser realizadas por meio de outro edital.
18.40 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **INSTITUTO QUADRIX** e pela **Prefeitura Municipal de Cristalina**.

19 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

19.1 HABILIDADES

19.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que extrapolem a simples memorização de conteúdos, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, de modo a valorizar a capacidade de raciocínio e de interpretação.

19.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar, de forma isolada ou integrada, um ou mais objetos de avaliação, inclusive com abordagem interdisciplinar.

19.2 CONHECIMENTOS

19.2.1 Nas provas, serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos previstos neste edital, conforme descritos a seguir.

19.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS (CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

19.2.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão de texto. 2 Ortografia: acentuação, emprego de letras e divisão silábica. 3 Pontuação. 4 Classes e emprego de palavras. 5 Gênero e número dos substantivos. 6 Coletivos. 7 Concordância. 8 Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

19.2.2.2 MATEMÁTICA BÁSICA: 1 Números naturais, inteiros e racionais. 2 Operações fundamentais. 3 Sistema de medidas. 4 Razões e proporções. 5 Regra de três simples. 6 Porcentagem. 7 Interpretação de tabelas e gráficos simples. 8 Resolução de problemas.

19.2.2.3 HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA E ATUALIDADES DO ESTADO DE GOIÁS E DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA: 1 História e aspectos geográficos do Estado de Goiás. 2 Cultura e patrimônio histórico do Estado de Goiás. 3 História, aspectos geográficos, culturais e econômicos do Município de Cristalina. 4 Atualidades do Estado de Goiás e do Município de Cristalina relacionadas a temas econômicos, sociais, políticos e ambientais.

19.2.3 CONHECIMENTOS GERAIS (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR)

19.2.3.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e Interpretação de Textos: 1.1 Análise de textos variados, incluindo digitais (e-mails, redes sociais) e multimodais (gráficos, tabelas). 1.2 Identificação de tipos textuais, figuras de linguagem, denotação e conotação. 2 Análise Linguística e Semântica: 2.1 Ortografia oficial. 2.2 Significado de palavras (sinônimos, antônimos, etc.). 2.3 Emprego das classes de palavras e colocação de pronomes. 3 Estruturação Textual: 3.1 Coesão, coerência e uso de conectores. 3.2 Emprego correto de tempos e modos verbais. 4 Sintaxe: 4.1 Estrutura de orações e períodos. 4.2 Relações de coordenação e subordinação. 4.3 Concordância verbal e nominal. 4.4 Regência verbal e nominal e uso da crase. 5 Pontuação: 5.1 Uso correto dos sinais de pontuação. 6 Reescrita e Produção Textual: 6.1 Reescrita de frases e textos. 6.2 Adequação da linguagem a diferentes contextos.

19.2.3.2 MATEMÁTICA: 1 Números naturais, inteiros e racionais: operações fundamentais. 2 Razões e proporções. 2.1 Regra de três simples e composta. 2.2 Divisão proporcional. 2.3 Porcentagem. 3 Interpretação de gráficos e tabelas. 4 Média aritmética simples. 5 Noções de raciocínio lógico.

19.2.3.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos básicos de informática: 1.1 Hardware e software. 1.2 Computadores e periféricos. 2 Sistemas Operacionais: 2.1 Noções do ambiente Windows 10 e Windows 11. 2.2 Gerenciamento de arquivos, pastas e programas. 3 Aplicativos de escritório: 3.1 Edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações no ambiente Microsoft 365. 4 Internet e correio eletrônico: 4.1 Conceitos de Internet e intranet. 4.2 Navegadores de Internet. 4.3 Correio eletrônico e webmail. 4.4 Pesquisa na Internet. 5 Armazenamento em nuvem: 5.1 Noções de armazenamento em nuvem. 6 Segurança da informação: 6.1 Procedimentos de segurança. 6.2 Noções de vírus, malware e aplicativos de segurança. 6.3 Noções de backup de dados e arquivos.

19.2.3.4 REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA: 1 Formação histórica, territorial e econômica do Estado de Goiás: mineração, agropecuária, expansão ferroviária, construção de Goiânia e Brasília, industrialização, modernização da agricultura e infraestrutura. 2 Aspectos físicos e ambientais do território goiano: relevo, clima, vegetação, hidrografia, biomas, recursos naturais, uso e ocupação do solo e conservação ambiental. 3 Formação da população goiana: povoamento, povos indígenas, movimentos migratórios, escravidão, cultura afro-brasileira e diversidade étnica. 4 Organização regional de Goiás e desigualdades socioeconômicas. 5 História política de Goiás e principais transformações político-administrativas. 6 Patrimônio histórico-cultural, manifestações culturais e identidade goiana. 7 História, formação territorial, aspectos geográficos, demográficos, econômicos e sociais do Município de Cristalina. 8 Atualidades do Estado de Goiás e do Município de Cristalina relacionadas a temas econômicos, sociais, políticos e ambientais.

19.2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

19.2.4.1 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL: 1 Educação Infantil: 1.1 Fundamentos da Educação Infantil. 1.2 Desenvolvimento infantil. 1.3 Organização da rotina escolar. 1.4 Ludicidade, brincadeiras e psicomotricidade. 2 Cuidados com a Criança: 2.1 Alimentação, higiene e repouso. 2.2 Promoção da saúde e prevenção de acidentes. 2.3 Noções de primeiros socorros. 2.4 Segurança da criança no ambiente escolar. 3 Ambiente Escolar: 3.1 Organização dos espaços e materiais. 3.2 Relações interpessoais e ética profissional. 3.3 Inclusão escolar.

4 Legislação: 4.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214). 4.2 Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).

19.2.4.2 ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO: 1 Organização dos Serviços Administrativos Escolares: 1.1 Organização e funcionamento da unidade escolar. 1.2 Rotinas administrativas escolares. 1.3 Secretaria escolar: documentação, escrituração, registros e arquivos escolares. 1.4 Protocolo, recebimento, classificação, registro, tramitação, expedição e arquivamento de documentos. 1.5 Redação Oficial e elaboração de expedientes administrativos. 1.6 Atendimento ao público, comunicação interpessoal, ética profissional e trabalho em equipe. 1.7 Noções de administração de materiais e organização do ambiente de trabalho. 1.8 Projeto Político-Pedagógico (PPP): noções, objetivos e participação da comunidade escolar. 2 Legislação: 2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214). 2.2 Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).

19.2.4.3 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: 1 Educação Especial e Educação Inclusiva: 1.1 Fundamentos da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. 1.2 Inclusão escolar e acessibilidade. 1.3 Atendimento Educacional Especializado (AEE). 1.4 Plano Educacional Individualizado (PEI). 2 Apoio ao Estudante no Ambiente Escolar: 2.1 Cuidados pessoais: alimentação, higiene, locomoção e segurança. 2.2 Promoção da autonomia do estudante. 2.3 Recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva. 2.4 Organização da rotina escolar e apoio às atividades pedagógicas. 2.5 Registros da rotina escolar e comunicação com a equipe pedagógica. 3 Ambiente Escolar: 3.1 Trabalho colaborativo com professores, equipe gestora e famílias. 3.2 Relações interpessoais, ética profissional e atendimento humanizado. 3.3 Prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros. 4 Legislação: 4.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214). 4.2 Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).

19.2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

19.2.5.1 ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR: 1 Fundamentos do Serviço Social: 1.1 Fundamentos históricos, teórico-metodológicos e ético-políticos do Serviço Social. 1.2 Projeto ético-político do Serviço Social. 1.3 Competências e atribuições privativas do Assistente Social. 2 Instrumentalidade do Serviço Social: 2.1 Planejamento, elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações sociais. 2.2 Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. 2.3 Estudo social, relatório social, parecer social, laudo social e entrevista social. 2.4 Trabalho com indivíduos, famílias, grupos e comunidades. 2.5 Trabalho interdisciplinar e intersetorial. 3 Serviço Social na Política de Educação: 3.1 Política educacional brasileira. 3.2 Serviço Social na educação básica. 3.3 Atuação do Assistente Social no contexto escolar. 3.4 Relação escola, família e comunidade. 3.5 Inclusão, permanência, acesso e combate à evasão escolar. 3.6 Direitos humanos, diversidade, equidade e enfrentamento das violações de direitos no ambiente escolar. 3.7 Articulação da rede de proteção social e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 4 Políticas Públicas e Direitos Sociais: 4.1 Seguridade Social brasileira. 4.2 Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 4.3 Proteção social básica e especial. 4.4 Programas, serviços, benefícios socioassistenciais e transferência de renda. 5 Legislação: 5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214). 5.2 Lei Federal nº 8.662/1993 e suas alterações (Regulamenta a profissão de Assistente Social). 5.3 Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social). 5.4 Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 5.5 Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 5.6 Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). 5.7 Lei Federal nº 13.935/2019 (Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica). 5.8 Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social).

19.2.5.2 FISIOTERAPEUTA ESCOLAR: 1 Fundamentos da Fisioterapia: 1.1 Ética e legislação profissional. 1.2 Anatomia, fisiologia, cinesiologia e biomecânica aplicadas à Fisioterapia. 1.3 Avaliação, diagnóstico fisioterapêutico e plano de intervenção. 2 Fisioterapia no Contexto Escolar: 2.1 Atuação do fisioterapeuta na educação básica. 2.2 Promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde no ambiente escolar. 2.3 Avaliação postural, ergonomia e prevenção de alterações musculoesqueléticas. 2.4 Desenvolvimento motor e psicomotor da criança e do adolescente. 2.5 Orientação postural e cuidados motores para estudantes e profissionais da educação. 2.6 Adaptação de atividades escolares e acessibilidade. 2.7 Tecnologia assistiva, órteses, próteses e recursos de mobilidade no ambiente escolar. 2.8 Fisioterapia aplicada à educação inclusiva e ao atendimento de estudantes com deficiência. 2.9 Atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE). 2.10 Participação na elaboração e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado. 2.11 Trabalho multiprofissional e intersetorial no contexto escolar. 3 Fisioterapia Preventiva: 3.1 Promoção da funcionalidade e da autonomia. 3.2 Exercícios terapêuticos e orientações fisioterapêuticas voltadas ao ambiente escolar. 3.3 Prevenção de incapacidades e promoção da inclusão escolar. 4 Saúde Pública: 4.1 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento. 4.2 Promoção da saúde, prevenção de agravos e atenção à saúde. 5 Legislação: 5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214) e saúde (arts. 196 a 200). 5.2 Lei Federal nº 8.080/1990 e suas alterações. 5.3 Lei Federal nº 8.142/1990 e suas alterações. 5.4 Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 5.5 Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). 5.6 Decreto-Lei nº 938/1969. 5.7 Resolução COFFITO nº 424/2013 e suas alterações (Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia).

19.2.5.3 FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR: 1 Fundamentos da Fonoaudiologia: 1.1 Ética e legislação profissional. 1.2 Desenvolvimento da comunicação humana. 1.3 Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.4 Desenvolvimento da fala, da voz e da audição. 2 Fonoaudiologia no Contexto Escolar: 2.1 Atuação do fonoaudiólogo na educação básica. 2.2 Promoção da comunicação e da

aprendizagem no ambiente escolar. 2.3 Prevenção, identificação e encaminhamento das alterações da comunicação relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. 2.4 Interface entre linguagem, comunicação e aprendizagem. 2.5 Distúrbios de aprendizagem e transtornos da comunicação. 2.6 Educação inclusiva e acessibilidade comunicacional. 2.7 Atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE). 2.8 Consultoria, assessoria e formação continuada no contexto educacional. 2.9 Trabalho multiprofissional e intersetorial. 3 Avaliação e Intervenção Fonoaudiológica: 3.1 Avaliação fonoaudiológica. 3.2 Planejamento, orientação e acompanhamento das ações fonoaudiológicas no contexto escolar. 3.3 Elaboração de registros, relatórios e pareceres técnicos. 4 Saúde Pública: 4.1 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento. 4.2 Promoção da saúde, prevenção de agravos e atenção à saúde. 5 Legislação: 5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214) e saúde (arts. 196 a 200). 5.2 Lei Federal nº 8.080/1990 e suas alterações. 5.3 Lei Federal nº 8.142/1990 e suas alterações. 5.4 Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 5.5 Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). 5.6 Lei Federal nº 6.965/1981 e suas alterações. 5.7 Decreto nº 87.218/1982 e suas alterações. 5.8 Resolução CFFa nº 640/2021 (Código de Ética da Fonoaudiologia) e suas alterações.

19.2.5.4 PROFESSOR PII - EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 Fundamentos da Educação Física Escolar: 1.1 História da Educação Física. 1.2 Fundamentos pedagógicos da Educação Física Escolar. 1.3 Cultura corporal de movimento. 1.4 Educação Física e sociedade. 2 Processo de Ensino e Aprendizagem: 2.1 Planejamento e organização do ensino da Educação Física. 2.2 Metodologias de ensino da Educação Física. 2.3 Avaliação da aprendizagem em Educação Física. 2.4 Desenvolvimento motor, crescimento e desenvolvimento humano. 2.5 Aprendizagem motora. 3 Conteúdos da Educação Física Escolar: 3.1 Jogos, brincadeiras e atividades recreativas. 3.2 Esportes. 3.3 Ginásticas. 3.4 Danças. 3.5 Lutas. 3.6 Práticas corporais de aventura. 4 Educação Física, Saúde e Inclusão: 4.1 Atividade física, saúde e qualidade de vida. 4.2 Educação Física inclusiva. 4.3 Adaptação das práticas corporais para estudantes com deficiência. 4.4 Cooperação, ética, respeito à diversidade e cultura de paz nas práticas corporais. 5 Políticas Educacionais: 5.1 Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e habilidades da Educação Física. 5.2 Educação Física no currículo da Educação Básica. 6 Legislação: 6.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214). 6.2 Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 6.3 Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 6.4 Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). 6.5 Lei Federal nº 15.388/2026 e suas alterações (Plano Nacional de Educação). 6.6 Lei Federal nº 9.696/1998 e suas alterações (Regulamenta a profissão de Educação Física). 6.7 Lei Municipal nº 2.270/2015 e suas alterações (Plano Municipal de Educação – PME).

19.2.5.5 PROFESSOR PII – PEDAGOGIA: 1 Fundamentos da Educação: 1.1 História e fundamentos da educação brasileira. 1.2 Tendências pedagógicas. 1.3 Função social da escola. 2 Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico: 2.1 Currículo, planejamento e organização do trabalho pedagógico. 2.2 Projeto Político-Pedagógico (PPP). 2.3 Gestão democrática do ensino público. 2.4 Avaliação institucional e avaliação da aprendizagem. 3 Processo de Ensino e Aprendizagem: 3.1 Didática e prática pedagógica. 3.2 Planejamento educacional e planejamento de ensino. 3.3 Metodologias de ensino. 3.4 Concepções de aprendizagem. 3.5 Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon. 3.6 Alfabetização e letramento. 3.7 Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. 3.8 Interdisciplinaridade e práticas pedagógicas. 3.9 Tecnologias digitais aplicadas à educação. 4 Educação Inclusiva e Diversidade: 4.1 Educação inclusiva. 4.2 Atendimento Educacional Especializado (AEE). 4.3 Educação para as relações étnico-raciais. 4.4 Diversidade, direitos humanos e cultura de paz. 4.5 Bullying e violência no ambiente escolar. 5 Políticas Educacionais: 5.1 Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 5.2 Desenvolvimento integral do estudante. 5.3 Acesso, permanência, aprendizagem e enfrentamento da evasão escolar. 5.4 Relação escola, família e comunidade. 6 Legislação: 6.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214). 6.2 Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 6.3 Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 6.4 Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). 6.5 Lei Federal nº 15.388/2026 e suas alterações (Plano Nacional de Educação). 6.6 Lei Municipal nº 2.270/2015 e suas alterações (Plano Municipal de Educação – PME).

19.2.5.6 TERAPEUTA OCUPACIONAL ESCOLAR: 1 Fundamentos da Terapia Ocupacional: 1.1 Ética e legislação profissional. 1.2 Fundamentos, áreas de atuação e competências da Terapia Ocupacional. 1.3 Desenvolvimento humano e desenvolvimento neuropsicomotor. 1.4 Desempenho ocupacional e participação social. 2 Terapia Ocupacional no Contexto Escolar: 2.1 Atuação do terapeuta ocupacional na educação básica. 2.2 Avaliação do desempenho ocupacional no ambiente escolar. 2.3 Adaptações do ambiente, das atividades e dos recursos escolares. 2.4 Tecnologia assistiva, comunicação suplementar e alternativa e recursos de acessibilidade. 2.5 Educação inclusiva e participação do estudante com deficiência. 2.6 Atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE). 2.7 Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). 2.8 Promoção da autonomia, independência e participação do estudante nas atividades escolares. 2.9 Preparação para a transição escola-trabalho e vida independente. 2.10 Trabalho multiprofissional e intersetorial. 3 Avaliação e Intervenção em Terapia Ocupacional: 3.1 Avaliação terapêutico-ocupacional. 3.2 Planejamento e intervenção terapêutico-ocupacional no contexto escolar. 3.3 Tecnologia assistiva, adaptações, órteses e recursos de apoio funcional. 3.4 Elaboração de registros, relatórios e pareceres técnicos. 4 Saúde Pública: 4.1 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento. 4.2 Promoção da saúde, prevenção de agravos e atenção à saúde. 5 Legislação: 5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: educação (arts. 205 a 214) e saúde (arts. 196 a 200). 5.2 Lei Federal nº 8.080/1990 e suas alterações. 5.3 Lei Federal nº 8.142/1990 e suas alterações. 5.4 Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 5.5 Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). 5.6 Decreto-

Lei nº 938/1969 e suas alterações. 5.7 Resolução COFFITO nº 425/2013 e suas alterações (Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional).

LUÍS OTAVIO BIAZOTO MASSA
Prefeito de Cristalina

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	**Publicação do edital normativo**	**07/07/2026**
2	**Período para impugnação do edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do concurso, em *link* específico**	**08 a 14/07/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
3	Divulgação das respostas às impugnações	**28/07/2026**
4	**Período de solicitação de inscrição, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição**	**07/08 a 10/09/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
5	**Período para solicitação de atendimento especializado, para inscrição para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e para comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição**	**07/08 a 10/09/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
6	**Período para envio, exclusivamente por meio de *upload* no sistema eletrônico de inscrição, da documentação comprobatória relativa à solicitação de atendimento especializado, à inscrição para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e à comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate**	**07/08 a 11/09/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
7	**Data final para o pagamento do valor da inscrição**	**11/09/2026**
8	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	**16/09/2026**
9	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**17 e 18/09/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
10	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	**21/09/2026**
11	Divulgação da quantidade de inscrições homologadas	**21/09/2026**
12	**Divulgação dos locais e horários para a realização das provas objetiva e discursiva**	**13/10/2026**
13	**Aplicação das provas objetiva e discursiva** **Turno da manhã:** cargos de nível fundamental e nível superior **Turno da tarde:** cargos de nível médio	**18/10/2026**
14	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	**19/10/2026**
15	Período para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**20 e 21/10/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
16	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar na prova objetiva	**11/11/2026**
17	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova objetiva	**12/11/2026**
18	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar na prova objetiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**12 e 13/10/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

19	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo na prova objetiva e da relação de aprovados para correção da prova discursiva	**17/11/2026**
20	Divulgação das respostas de recursos, do padrão definitivo de resposta da prova discursiva, do resultado preliminar da prova discursiva	**24/11/2026**
21	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova discursiva	**25/11/2026**
22	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**25 e 26/11/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
23	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova discursiva	**01/12/2026**
24	**Divulgação da convocação para envio da documentação comprobatória para a avaliação de títulos**	**01/12/2026**
25	**Período para envio da documentação comprobatória para a avaliação de títulos, exclusivamente por meio de *upload* na página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição**	**02 a 04/12/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	**09/12/2026**
27	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**10 e 11/12/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
28	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo na avaliação de títulos	**15/12/2026**
29	**Divulgação da convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação**	**
30	**Divulgação do resultado final/Homologação**	**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Cristalina** e do **INSTITUTO QUADRIX**. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do concurso público.
** As demais datas serão informadas oportunamente por meio dos editais ou dos comunicados subsequentes a serem publicados no endereço eletrônico www.quadrix.org.br

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Atesto, para fins de participação no **concurso público da Prefeitura Municipal de Cristalina para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina**, que o(a) Senhor(a):

_____,

portador(a) do documento de identidade nº _____é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

_____

_____

_____

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

_____

_____

_____

Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento:

_____

_____

_____

CONCLUSÃO

À luz da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.126/2021; Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.768/2023; na Lei nº 14.705/2023 e suas alterações, declaro que o(a) candidato(a):

( ) **É considerado(a) pessoa com deficiência**, pois apresenta impedimento que, em interação com barreiras, gera limitação de atividades e restrição de participação.

( ) **Não se enquadra como pessoa com deficiência** conforme critérios legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura eletrônico e/ ou assinatura e carimbo do(a) Profissional de Saúde de Nível Superior
Médico(a), fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional ou psicólogo(a) atuante na área da deficiência do candidato.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

(Desempregado e membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos)

Eu, _____,

CFP nº_____, RG nº_____, UF do RG_____, Data de nascimento____/____/_____,

venho requerer a isenção do valor da inscrição do **concurso público da Prefeitura Municipal de Cristalina para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristalina**, de acordo com o item 6 do edital normativo.

( ) Declaro, para fins de isenção do valor da inscrição, estar desempregado e ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar o valor da inscrição do concurso público. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4 do Decreto nº 6.135/2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Minha família é composta por _____ (*número*) pessoas; b) dentre essas, _____ (*número*) recebem renda; e a renda familiar bruta mensal total é de R$ _____ (*valor*).

MEMBROS DA FAMÍLIA						
Nº	**NOME**	**PARENTESCO**	**CPF**	**RECEBE RENDA?**		**VALOR**
				SIM	**NÃO**	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

( ) Documento de identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

( ) Comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família; e

( ) Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o edital normativo do concurso público.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato ou responsável legal

_____
Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu _____,

inscrito (a) no CPF _____ e RG _____, aprovado (a) no Concurso Público 001/2026-

Prefeitura Municipal de Cristalina-Secretaria Municipal de Educação, para cargo de _____,

convocado (a), venho através deste **TERMO DE DESISTÊNCIA**, expressar minha decisão voluntária em desistir da vaga e autorizo minha substituição por outro candidato. Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do **CONCURSO PUBLICO 001/2026** e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Declaro estar ciente da decisão acima tomada.

_____

Assinatura reconhecida em Cartório e/ou
assinatura eletrônica pelo www.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	**Publicação do edital normativo**	**07/07/2026**
2	**Período para impugnação do edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do concurso, em *link* específico**	**08 a 14/07/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
3	Divulgação das respostas às impugnações	**28/07/2026**
4	**Período de solicitação de inscrição, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição**	**07/08 a 10/09/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
5	**Período para solicitação de atendimento especializado, para inscrição para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e para comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição**	**07/08 a 10/09/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
6	**Período para envio, exclusivamente por meio de *upload* no sistema eletrônico de inscrição, da documentação comprobatória relativa à solicitação de atendimento especializado, à inscrição para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e à comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate**	**07/08 a 11/09/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
7	**Data final para o pagamento do valor da inscrição**	**11/09/2026**
8	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	**16/09/2026**
9	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**17 e 18/09/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
10	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	**21/09/2026**
11	Divulgação da quantidade de inscrições homologadas	**21/09/2026**
12	**Divulgação dos locais e horários para a realização das provas objetiva e discursiva**	**13/10/2026**
13	**Aplicação das provas objetiva e discursiva** **Turno da manhã:** cargos de nível fundamental e nível superior **Turno da tarde:** cargos de nível médio	**18/10/2026**
14	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	**19/10/2026**
15	Período para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**20 e 21/10/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
16	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar na prova objetiva	**11/11/2026**

17	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova objetiva	**12/11/2026**
18	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar na prova objetiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**12 e 13/10/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
19	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo na prova objetiva e da relação de aprovados para correção da prova discursiva	**17/11/2026**
20	Divulgação das respostas de recursos, do padrão definitivo de resposta da prova discursiva, do resultado preliminar da prova discursiva	**24/11/2026**
21	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova discursiva	**25/11/2026**
22	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**25 e 26/11/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
23	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo da prova discursiva	**01/12/2026**
24	**Divulgação da convocação para envio da documentação comprobatória para a avaliação de títulos**	**01/12/2026**
25	**Período para envio da documentação comprobatória para a avaliação de títulos, exclusivamente por meio de *upload* na página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição**	**02 a 04/12/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	**09/12/2026**
27	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	**10 e 11/12/2026** Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
28	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo na avaliação de títulos	**15/12/2026**
29	**Divulgação da convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação**	**
30	**Divulgação do resultado final/Homologação**	**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Cristalina** e do **INSTITUTO QUADRIX**. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do concurso público.
** As demais datas serão informadas oportunamente por meio dos editais ou dos comunicados subsequentes a serem publicados no endereço eletrônico www.quadrix.org.br